

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1863 - 02 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINA 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01
PÁGINAS 03 A 66**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 67 A 70**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 71 A 90**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 91 A 120**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 121 A 133**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 134 A 163**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 164 A 196**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINA 197**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 198 A 206**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 030/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. PRISCILA TUANE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no R.G. nº 1493762940/SSP-BA e no CPF/MF sob nº 049.452.625-43, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE TRADUÇÃO E INTÉRPRETE DE LIBRAS**, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - A servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no **Símbolo CC2 do Anexo II, LEI N.º 1.964/2023, de 26 de abril de 2023**.

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

A Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA, torna público que realizará o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº **001/2024**, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 03 a 20 de maio de 2024, cujo o objeto é a Aquisição e instalação de mobiliários e equipamentos profissionais para montagem de estúdio de radiodifusão, com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do estúdio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – do **EDITAL**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC**, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
2. Unidade Interessada: Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Ba.
3. Regime de Execução/Modalidade: Empreitada/Pregão Eletrônico
4. Tipo de Licitação: Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global
5. Forma de Fornecimento e Prazo: 08 (oito) meses.
6. Objeto: Aquisição e instalação de mobiliários e equipamentos profissionais para montagem de estúdio de radiodifusão, com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do estúdio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste edital. O presente instrumento convocatório é composto pelos seguintes anexos: a) Anexo I – Termo de Referência b) Anexo II – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado; c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar; e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal; f) Anexo VI – Minuta de Contrato; g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06); h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preços, documentos relativos à habilitação e início da sessão pública: Local: WWW.BNC.ORG.BR Data de início de recebimento: 03 de maio de 2024; Data de Disputa: 20 de maio de 2024 Hora: 09h:01m
9. Dotações orçamentárias: As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto ora licitado, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 101 - CÂMARA MUNICIPAL; 1.001 – AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

101 - CÂMARA MUNICIPAL;
2.001 – GESTÃO DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Através do Processo Administrativo nº **003/2024**, a Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Ba, através do seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna pública a realização de Pregão Eletrônico nº **001/2024**.

O presente Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, observadas as exigências contidas neste edital e seu(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Art. 17 inciso II e Art. 28 inciso I da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Para participação do Pregão Eletrônico o fornecedor deverá atentar-se a **data, horário e prazo** estabelecido neste aviso.

Limite de Recebimento das Propostas: 08:00 horas do dia 20/05/2024

Data da disputa: 20/05/2024

Link: www.bnc.org.br

Etapa de Lances: Início às 09:00 do dia 20/05/2024

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos profissionais para montagem de estúdio de radiodifusão, com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do estúdio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo III, o licitante deverá obedecer ao termo de referência constante neste edital.

1.3. O presente objeto não se aplica a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

1.4. O presente objeto não se aplica a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b)** Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- c)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f)** Empresas em processo falimentar;
- g)** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h)** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- i)** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III - TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

4.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Banco Nacional de Compras (BNC), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de licitações da Câmara, presencialmente ou pelo e-mail: cmlivramentons@gmail.com.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelos meios indicados no item 5.1. do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo informar o valor da proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.3. As propostas terão validade mínimas de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será realizada com análise dos preços unitários ofertados para cada item em relação ao orçamento estimado pela Câmara.

6.5. O licitante deverá apresentar a proposta de preços definitiva de forma detalhada, indicando a **marca, modelo, Fabricante, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.**

6.6. Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o total **GLOBAL DE CADA LOTE.**

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inicial importa a desclassificação da proposta.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.11. Prazo de vigência contratual, incluindo o prazo de fornecimento, será de **08 (oito) meses** a contar da assinatura do contrato.

6.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

VII - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, bem como seus termos aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (**CNDT**).

7.2.1. Ao pregoeiro, durante a análise dos documentos de Habilitação, poderá avaliar nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual) emissores das certidões negativas apresentadas.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena vigência e com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4. Qualificação Técnico-operacional.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) As licitantes poderão realizar visita aos locais de prestação dos serviços, que deverá ser previamente agendada por meio do e-mail cmLivramentos@gmail.com, ou em caso de opção pela não realização da visita deverão apresentar nos termos do art. 67 inciso VI da lei 14.133/2021 - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação sob pena de inabilitação.

7.5. Das Declarações e demais Documentos.

a) Apresentação de **Alvará de Funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, em plena vigência na data da abertura dos envelopes deste Certame

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar**, em papel timbrado da empresa licitante, conforme ANEXO IV deste Edital.

c) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Edital;

d) **Declaração de Inexistência de Vínculo**, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO VIII deste Edital;

e) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

7.6. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.8. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos da legislação vigente.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a)** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b)** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c)** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d)** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação DA CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA.

7.10. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.11. Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados até a data limite para recebimento das propostas junto ao sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, não sendo aceitos outros tipos de protocolos, links ou quaisquer outras formas de apresentação dos mesmos.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br.

8.2. A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a)** Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c)** O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- d)** O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- e) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;
- f) Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;
- g) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

X- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Aberta a sessão, ao pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. O modo de disputa adotado será o **modo aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.4.1. Encerrado o prazo de acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nestas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

11.4.3. Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, ao pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Ao pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.7. Realizada a diligência, ao pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no "chat" do sítio www.bnc.org.br.

XIII - PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que ao pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06).

b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

c) Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

e) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

f) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

g) Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens/serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

XV - NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, ao pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, ao pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto, marca e modelo e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

b) contenha vício insanável ou ilegalidade;

c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- d) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- e) Deixar de indicar a marca (se for o caso), prazos de execução, bem como os valores unitários e o total.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ao pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7. Havendo necessidade, ao pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8. Ao pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.9. Também nas hipóteses em que ao pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

16.10. O critério de julgamento será o de **menor valor por lote**.

16.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.12. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, ao pregoeiro verificará antes da análise da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação do Certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

17.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, ao pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.3. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, ao pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ao pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

17.6. Quando verificado o cumprimento das exigências habilitatórias, ao pregoeiro procederá a declaração do resultado da licitação, podendo adjudicar o objeto à licitante vencedora.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo II, deverá ser remetida digitalizada exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro.

18.2. A proposta e os documentos de habilitação poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente, onde deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, situada à Praça Dom Hélio Paschoal, nº 41, Centro, : CEP: 46.140-000, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Câmara de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

18.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

XIX - RECURSOS

19.1. Declarado o VENCEDOR, ao pregoeiro abrirá prazo, de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 19.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando ao pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.6. Manifestado o interesse de recorrer, ao pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo recurso, ao pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

XXI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XXII - PAGAMENTO

22.1. As faturas referentes aos equipamentos fornecidos serão pagas da seguinte forma:

22.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela Contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado.

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

22.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

22.5. Demais condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato constante no Anexo VI deste Edital.

XXIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXIV - PENALIDADES

23.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

23.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

23.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIV - RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.3. O Contrato poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital;
- b) o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Processo Licitatório;
- c) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados nos incisos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

XXV - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A sessão de processamento deste Pregão será conduzida pelo **Pregoeiro OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO**, designada nos termos da Portaria n° 015/2024, da Presidência desta Casa Legislativa, publicada no Diário Oficial Legislativo de 11.03.2024.

26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.4. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

26.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. Ao pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.7. Ao pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**XXVII – ANEXOS**

27.1. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta – Formulário Padronizado;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA, 02 de maio de 2024.

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**LICITAÇÃO Nº 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO.**

Contratação de empresa para Aquisição de mobiliários e equipamentos profissionais para montagem de estúdio de rádio difusão, com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do estúdio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

a) O Presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de mobiliários e equipamentos profissionais para montagem de estúdio de radiodifusão, com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do estúdio, conforme quantidade, especificações e requisitos mínimos obrigatórios nas tabelas abaixo:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE RÁDIO FM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sistema Irradiante tipo FMV com 1 elemento	UNID.	1		
02	Linha de transmissão de RF	MTS	50		
03	Transmissor de Rádio FM com potência máxima de 1 kW	UNID.	1		
04	Processador de áudio FM e gerador estéreo	UNID.	1		
05	Console de áudio profissional "on air" para Rádio FM	UNID.	1		
06	Móvel para estúdio "on air" de Rádio FM	UNID.	1		
07	Revestimento acústico para estúdio	m ²	60		
08	Microfone profissional para estúdio de Rádio FM	UNID.	2		
09	Suporte articulado telescópico para microfone profissional	UNID.	2		
10	Monitor de áudio para estúdio	UNID.	2		
11	Fone de ouvido de referência	UNID.	1		
12	Monitor de modulação FM	UNID.	1		
13	Aviso luminoso "No AR" para estúdio	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	No-break de 3 kVA	UNID.	2		
02	Computador com monitor de 26 polegadas	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 2					

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

LOTE 3 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de instalação dos equipamentos adquiridos incluindo cabos elétricos, de rede e de áudio, tomadas, conectores, abraçadeiras e demais acessórios necessários à completa ativação dos equipamentos e da preparação do estúdio da rádio.	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 3					

LOTE 4 - MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira de escritório ergonômica modelo 1	UNID.	1		
02	Cadeira de escritório ergonômica modelo 2	UNID.	2		
03	Bancada Industrial	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 4					

TOTAL GLOBAL POR EXTENSO	
---------------------------------	--

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, SENDO A REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO, PODENDO SER ACEITOS SIMILARES OU SUPERIORES DESDE QUE SEJAM COMPROVADAS SUAS QUALIDADES:

1. ANTENA DE TRANSMISSÃO FM, TIPO FMV, 1 ELEMENTO, CANAL 288 - PBFM

- FREQUÊNCIA 105,5 MHz;
- FAIXADE DE FREQUÊNCIA 87,5 A 108,1 MHz;
- LARGURA DE BANDA 500 kHz;
- POLARIZAÇÃO CIRCULAR;
- IMPEDÂNCIA 50 OHMS;
- GANHO -3,07 dBd;
- POTÊNCIA MÁXIMA POR ELEMENTO 2500 WATTS (EIA 7/8");
- ÂNGULO DE ½ POT. VERTICAL 59°;
- CIRCULARIDADE < 2,9 dB;
- RELAÇÃO AXIAL < 1,2 dB;
- VSWR < 1.05:1;
- CONEXÃO DE ENTRADA DO SISTEMA EIA 7/8" FÊMEA;
- RESISTÊNCIA A VENTOS 180 km/h;
- ÁREA EXPOSTA MÁX 0,13 m²;
- CARGA AO VENTO MÁX 13 kgf;
- PESO MÁX 25 kg.

ACESSÓRIOS:

Deverá ser fornecida com ferragens, abraçadeiras, acessórios que se fizerem necessários à sua fixação e ao cumprimento das normas exigidas em vigor. manuais de operação e instalação. garantia mínima do fabricante: 1 ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**2. LINHA DE TRANSMISSÃO COAXIAL DE RF 7/8"**

ESTRUTURA:

- CONDUTOR INTERNO: TUBO DE COBRE [MM (IN)] 9.3 (0.37);
- DIELETRICO: POLIETILENO EXPANDIDO [MM (IN)] 21.5 (0.85);
- CONDUTOR EXTERNO: COBRE CORRUGADO [MM (IN)] 25.2 (0.99);
- CAPA: POLIETILENO, PE [MM (IN)] 27.8 (1.09).

PROPRIEDADES MECÂNICAS:

- PESO APROXIMADO: [KG/M (LB/FT)] 0.43 (0.29);
- RAI0 MÍNIMO DE CURVATURA, ÚNICO DOBRAMENTO: [MM (IN)] 120 (5);
- RAI0 MÍNIMO DE CURVATURA, MAIS DE UM DOBRAMENTO: [MM (IN)] 250 (10);
- MOMENTO DE FLEXÃO: [NM (LB-FT)] 13.0 (9.6);
- FORÇA DE TENSÃO MÁXIMA: 1440 (324) [N (LB)];
- RECOMENDADO/ ESPAÇAMENTO MÁX. DA ABRAÇADEIRA: [M (FT)] 0.8 / 1.0 (2.75 / 3.25).

PROPRIEDADES ELÉTRICAS:

- IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA [Ω]: 50 +/- 1;
- VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO RELATIVA [%]: 90;
- CAPACIDADE [PF/M (PF/FT)]: 74.0(22.5);
- INDUTÂNCIA [μ H/M (μ H/FT)]: 0.185(0.056);
- FREQUÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO [GHZ]: 5.

TESTE RMS 8000 [V]:

- PICO DE POTÊNCIA [KW]: 85;
- RF TENSÃO DE PICO [V]: 2920;
- DC - RESISTÊNCIA DE CONDUTOR INTERNO [Ω /KM (Ω /1000FT)] 1.62 (0.494);
- DC - RESISTÊNCIA DE CONDUTOR EXTERNO [Ω /KM (Ω /1000FT)] 1.34 (0.408).

FAIXA DE TEMPERATURA RECOMENDADA:

- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: [°C (°F)] -70 a +85(-94 a +185);
- TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: [°C (°F)] -40 a +60(-40 a +140);
- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: [°C (°F)] -50 a +85 (-58 a +185);

ACESSÓRIOS:

Conector EIA 7/8" macho numa extremidade (da antena) e conector DIN 7/16" macho na outra extremidade (do transmissor);

Abraçadeiras, kits de aterramento, adaptadores e acessórios necessários para correta instalação e interligação do sistema.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**3. TRANSMISSOR DE RÁDIO FM COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1 KW**

- Canal de operação: 288 (frequência 105,5 MHz);
- Impedância de saída: 50 Ohms;
- Conector de saída: DIN 7/16" Fêmea;
- Faixa de frequência: 87,5 a 108,1MHz sintetizador programável;
- Passos de frequência: 10KHz;
- Tipo de modulação Estereofônica: 256KF3E;
- Programação: através do painel frontal ou através do sistema de telemetria e conectividade (via ethernet e SNMP) monitor colorido 3.9";
- Estabilidade de frequência: 1 ppm (TCXO de alta precisão) variação de frequência de aproximadamente 100Hz;
- Distorção por intermodulação: <0,05% @ 1kHz;
- Nível de atenuação do harmônico: >80dBc;
- Resposta em frequência: 20 Hz a 200 kHz;
- Relação sinal/ruído FM: >80dB;
- Entrada de AC: 220V, variação de 175 a 265 V, 45 a 68 Hz;
- Entrada DC: 48V provenientes de 4 baterias de 12V em série, equipamento possui carregador flutuador interno;
- Proteção de surtos: Banco de varistores, centelhadores a gás e transorbs, disjuntores de ação rápida de entrada AC;
- Eficiência energética: 72% ou melhor em 220V AC, 85% ou melhor em 48V DC;
- Consumo máximo: 1500 W;
- Dimensões padrão rack de 19 polegadas, com altura máxima de 2 Unidades de Rack;
- Telemetria incorporada com acesso direto pelo navegados e por aplicativos;
- Controle digital de nível de áudio e do gerador interno de RDS;
- Display de monitoração colorido;
- Entradas de áudio digital: Tipo AES/EBU resolução de 24 bits, com taxa de amostragem de 32, 44.1, 48, 88.2, 96 e 192KHZ sel. Automática;
- Entrada de áudio analógica com conector XLR fêmea, padrão 0 dB @ 75 kHz de desvio de portadora, com impedância de 600 Ohms balanceados (seleção interna para 10k Ohms);
- Resposta de frequência de áudio: 20 Hz a 15 kHz (THD+N < 0,1%);
- Entrada USB com suporte MP3 para reprodução de arquivos mp3, mp4, mp2, mp1, wma e wav;
- Entrada MPX: Por conector BNC, ajuste de nível digital de +15/-10 dBm para 75KHz de desvio de portadora. Resposta de frequência: ± 0.05 dB de 20 Hz a 53 KHz e ± 0.2 dB de 53 KHz a 100 KHz, THD < 0,03%;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- Entrada SCA: Conector BNC, com ajuste de nível digital de +15/-10 dBm para 10kHz de desvio de portadora. Resposta de frequência: ± 0.2 dB de 53 KHz a 100 KHz;
- Saída RDS tone sync: conector BNC, nível fixo de 1 Vpp;
- O fornecedor deverá entregar o laudo de ensaio do transmissor, conforme regulamento da ANATEL, com a respectiva ART;
- O fornecedor deverá apresentar o certificado de homologação do equipamento dentro do prazo de validade, emitido pela Anatel.

4. PROCESSADOR DE ÁUDIO FM E GERADOR DE SINAL MPX

- Processador de Áudio de FM, ON AIR, 5 bandas;
- Painel frontal com encoder para acesso aos parâmetros e configurações;
- Display OLED de alto contraste para as leituras e controles;
- Apresentar uma porta USB no painel frontal para comunicação direta com o PC;
- Software de controle, baseado em PC;
- Permitir o usuário personalizar o som e criar diferentes presets, além de poder, escolher entre presets pré-configurados.
- Porta ethernet que permite comunicação remota com o software de controle (de qualquer lugar do mundo), além das conexões de entradas e saídas de áudio (analógicas e digitais) e as saídas MPX analógicas e de sincronismo com encoder RDS/RBDS.
- Saída MPX digital no padrão AES com resolução de 24 bits / 192Kbps, possibilitando ser conectada a moduladores/excitadores de RF mais modernos, os quais já possuem este tipo de entrada.
- Possibilidade de ser configurado com cards adicionais de áudio sobre IP (AOIP) nos protocolos AES67 RAVENNA, DANTE e LIVEWIRE e um card para transmissão de stream por internet, sem a necessidade de um PC dedicado para isto com opções de encoders MPEG, AAC, OGG VORBIS e Com um AGC inteligente de entrada, mais 5 bandas independentes de processamento com algoritmos sofisticados de mascaramento de distorções, o equipamento proporciona um áudio extremamente poderoso sem artefatos, limpo, claro e definido, gerando a emissora, condições de extrema competitividade no ar com um custo muito reduzido.
- Gabinete padrão rack 19" em sua largura com apenas uma unidade de rack de altura (1UR).
- Entrada de energia Full Range – 90 a 240V / 47 a 63Hz.
- Entradas e saídas digitais de sinal no padrão AES-3, um conector tipo BNC sendo a entrada de MASTER CLOCK.
- Visor com tecnologia OLED com pixels, entradas e saídas de áudio nos formatos analógicos e digitais, portas de comunicação com o meio externo (GPIO, RS234, 2 portas USB, 2 portas de REDE).

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**5. CONSOLE DE AUDIO PROFISSIONAL “ON AIR” PARA RÁDIO FM**

- Arquitetura modular com 16 slots (mínimo):
 - Configurada com 4 canais de microfones e 4 canais de linha
 - Painel com VU de leds (4) medidores de níveis de áudio de sinais de PGM e AUD
 - Alto falante de pré-escuta (cue) no painel do equipamento com amplificador de 5W

- Módulo de microfone: (4 unidades):
 - Equalizador de 3 bandas;
 - Botão de ON/OFF iluminados;
 - Fader magnéticos de 100 mm deslizantes;
 - Conector de entrada XLR;
 - Teclas para direcionamento CUE, PGM, AUD, MINUS A e MINUS B, PHANTON POWER, todas iluminadas;
 - Saída de tensão DC para acionamento de aviso ON AIR no suporte de microfone;
 - Phantom Power 48V;
 - Pré-amplificador de baixo ruído com ganho ajustável de até 55dB.

- Módulo de Linha: (4 unidades):
 - Botão de ON/OFF iluminados;
 - Fader magnéticos de 100mm deslizantes;
 - Conector de entrada DB25;
 - Teclas para direcionamento CUE, PGM, AUD, A/B, MINUS A e MINUS B, todas iluminadas;
 - 2 entradas estéreo balanceadas A/B;
 - Entradas e saídas opto-acopladas para controle de dispositivos remotos;
 - Ganho de entrada ajustável.

- Módulo de Saída (output): (1 unidade)
 - Conector DB15;
 - Saídas de Programa (PGM) e Audição (AUD) em sinais balanceados;

- Módulo de Saída Monitor (Control Room): (1 unidade)
 - Conector DB15;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- Saídas para monitores de áudio da sala de controle (Ctrl Room);
 - Entrada de fonte de áudio externo (External);
 - Chaves iluminadas seletoras da fonte de áudio que será monitorada: PGM/AUD/CUE/EXT;
 - Controles de volumes de: MONITOR/CUE/FONES independentes com potenciômetros rotativos;
 - Saída amplificada para fones de ouvidos.
- Módulo de Serviço (1 unidade)
 - Conector DB9 Macho e DB9 Fêmea;
 - Saídas para indicadores luminosos ON AIR;
 - Saídas de áudio pra retorno a híbridas telefônicas externas MINUS A e MINUS B;

Características gerais:

- Nível Máximo de Saída:
 - Microfone: -10dB;
 - Linha: 18dB;
 - Programa (PGM) / Audição (AUD): 25dB;
- Ganho Máximo:
 - Microfone (Caixa do Pré-amplificador): 55dB;
 - Linha (Canal de entrada para o mixer de saída): 18dB;
- Resposta de frequência:
 - Mic para o Mixer (ganho= 55dB) - 20Hz -0.5dB / 20kHz -0.2dB;
 - Linha para o Mixer (ganho= 0dB) - 20Hz -0.5dB / 20kHz -0.2dB;
- Ruído:
 - Microfone (ganho 55dB, 3 entradas Bal. com ou sem Phantom Power "+48V"):< -127dBu;
 - Linha para o Mixer (ganho 0dB): < -127dBu;
- Distorção:
 - Microfone (Entrada -50dBu, Saída +4 dBu): < 0.005% Canal esquerdo para direito;
 - Linha (Entrada 0dBu, Saída +4 dBu): < 0.005% Canal esquerdo para direito;
 - Diferença de fase canal esquerdo para direito: < 1°.
- Crosstalk:
 - Canal adjacente: < -100dB;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- Grupo para o Mixer (BUS): < -100dB;
- Atenuação de Fader: < -110dB;

- Alimentação: 220 V AC / 60 Hz.

Acessórios:

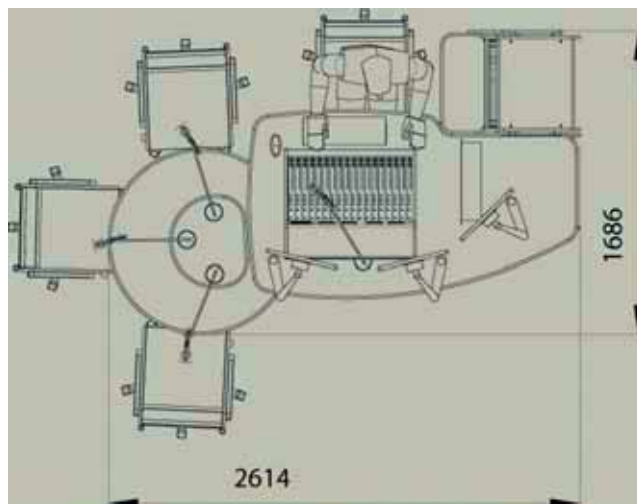
- Cabo de alimentação;
- Manuais de operação e instalação;
- Garantia mínima do fabricante: 1 ano;
- 10 conectores DB-25 (macho) c/ capa;
- 3 conectores tipo borne BR7 (fêmea);
- 2 conectores DB-9 (fêmea) c/ capa;
- 1 conector DB-15 (macho) c/ capa;
- 1 Fonte de alimentação com cabo.

6. MÓVEL PARA ESTÚDIO “ON AIR” DE RÁDIO FM

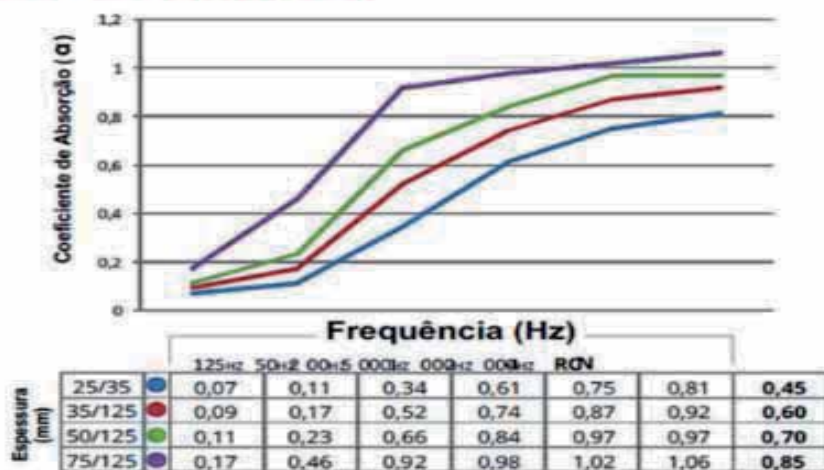
- Permitir até 4 Pessoas (1 operador e 3 convidados);
- Possuir um Rack Padrão 19” (500mm de largura) e 14U de altura (U = unidade de Rack 44.4mm cada);
- Ideal para estúdios “On Air”;
- Capacidade para 2 CPUs convencionais;
- Local para instalação de suportes de monitor;
- Estrutura rígida em aço e MDF;
- Tampo principal em MDF melamínico com bordas em PVC flexível e resistente a alto impacto;
- Passagens dos cabos totalmente embutidas;
- Fácil acesso aos equipamentos;
- Aplique decorativo na cor escolhida pelo cliente;
- Montagem simples e intuitiva que dispensa montadores experientes;
- Organizador de Cabos;
- Suporte para CPU;
- Tampa de manutenção ventilada e removível;
- Acessórios:
 - 2 régua de distribuição de energia 127/220V com mínimo de 10 tomadas 2P+T de 10ª;
 - 10 painéis cegos de 1 UR para preenchimento de unidades de rack vazias;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- 1 kit de 100 porcas e gaiolas para fixação dos equipamentos nos racks;
- Manuais de montagem;
- Formato e dimensões básicas conforme figuras abaixo:

**7. REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA ESTÚDIO**

- Espuma acústica semi-rígida, de estrutura micro-celular, densidade 11kg/m³, de classe IIA de reação ao fogo.
- Formato: 625 x 625 mm;
- Espessura: 25 mm (25/35);
- Que atenda a curva de absorção abaixo:

Curva de Absorção

Ensaio realizado conforme norma ISO: 354

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**Acessórios:**

- Cola base água necessária para instalação do material acústico nas dependências dos estúdios de transmissão e produção da emissora;
- Material devidamente instalado tomando-se o cuidado visual de aplicação correta das junções das placas acústicas.

8. MICROFONE PROFISSIONAL PARA ESTÚDIO DE RÁDIO FM

- Tipo: Microfone dinâmico profissional;
- Resposta de Frequência: 50Hz a 16.000 Hz;
- Padrão: Polar Cardióide (unidirecional);
- Impedância de Saída: 314Ω;
- Sensibilidade: 1 kHz, tensão circuito aberto: -55 dBV/ Pa em 1 kHz (1,78mV), -47 dBFS/Pa;
- Polaridade: a pressão positiva no diafragma produz tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3;
- Material: Todas as construções metálicas;
- Certificação MFi;
- Modos DSP (Predefinições): Perto/Longe, Escuro/Natural/Claro;
- Tipo de Transdutor: Dinâmico (bobina móvel);
- Faixa de Ganho Ajustável: 0 a +36dB;
- SPL Máximo, Saída Digital: 132 dB SPL;
- Saída de Fone de Ouvido: 3,5mm (1/8");
- Atenuação do Mudo: Sim;
- Limitador: Sim;
- Compressor: Sim;
- Requerimentos de Power: Alimentado por USB ou conector Lightning;

ACESSÓRIOS:

- Microfone;
- Micro-B para Cabo USB-C (aprox. 3m);
- Micro-B para Cabo USB-A (aprox. 3m);
- Manual de Instruções.

9. SUPORTE ARTICULADO TELESCÓPICO PARA MICROFONE PROFISSIONAL

- Pedestal-Suporte articulado, para microfone de estúdio, tubular, com sinal "On Air" no topo do microfone;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- Sinalização de microfone ligado no próprio braço através de luz vermelha, não pode ser um kit adaptado;
- Sinal "On-Air" com alimentação DC de 4 a 24 volts com corrente constante de no máximo 40mA;
- Construído em alumínio, com sistema de molas interno que permite movimentos suaves;
- Que suporte microfones de até 2kgs.
- Sistema de passagens dos cabos por dentro da tubulação;
- Tamanho standart 100cm;
- Kit de Instalação - "bushing" ou "clamping", para fixação.

Acessórios:

- Manuais de operação e manutenção.
- Garantia mínima do fabricante: 1 ano

10. MONITOR DE ÁUDIO PARA ESTÚDIO

- Tamanho do driver de baixa frequência: 127 mm (5");
- Tamanho do driver de alta frequência: 25 mm (1");
- Tipo de driver de alta frequência: cúpula macia;
- Crossover: Linkwitz-Riley de 1725 Hz, 4ª ordem, acústico;
- Configuração de potência: bi-amplificada;
- Potência de Saída (W RMS): 41;
- Resposta de frequência: 49 Hz ? 20 kHz (± 3 dB);
- Alcance de frequência: 43 Hz ? 20 kHz (-10 dB);
- Extensão de baixa frequência: 43 Hz (-10 dB);
- Máximo SPL contínuo: 94 dB;
- Pico máximo de SPL: 108 dB;
- Nível máximo de entrada de pico: +6 dBV / + 20,3 dBu (-10 dBV / +4 dBu);
- Critérios de distorção do sistema: <10% de THD na saída máxima com ativação total do compressor / limitador;
- Critérios de distorção elétrica: 0,2% de THD a 1 kHz / Saída de 2,83 VRMS; THD <1% a 1 kHz, saída nominal total;
- Relação sinal/ruído: 75 dBA (ponderação A), 70 dBr (sem ponderação), relativo à saída de 2,83 VRMS;
- Padrão de cobertura: 120° x 90° (horizontal x vertical);
- HF Trim Control: -2 dB, 0 dB, +2 dB;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- Equalizador: Plataforma de baixa frequência a 50 Hz;
- Tensão de entrada AC: 100- 240 VCA ($\pm 10\%$), 50 / 60 Hz;

Audio Input:

- Tipos de entrada analógica: 1 fêmea XLR, 1 fêmea TRS, balanceada;
- Sensibilidade da entrada: 92 dB / 1 m (entrada de -10 dBV).

Acessórios:

- 1 suporte de parede;
- 1 cabo de alimentação;
- 1 guia de instalação rápida;
- 4 bases de borracha removíveis.
- Garantia de 12 meses diretamente com a fabricante.

11. FONE DE OUVIDO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Sensibilidade (dB SPL/V @ 1 kHz) 104;
Impedância nominal (Ω) 55;
Largura de banda da frequência de áudio (Hz) 15 – 25000;
Potência de entrada máx. (mW) 200;
Comprimento do cabo (m) 3 & 5;

ESPECIFICAÇÕES DE ÁUDIO:

Máx. Potência de entrada 200 mW;
Largura de banda da frequência de áudio 15 - 25000 Hz;

AUDIO INTERFACE:

Tipo Plugue estéreo – 3,5 mm com adaptador de 6,3 mm com parafuso;
Gênero: Masculino;
Contatos: 3 pinos;

12. MONITOR DE MODULAÇÃO DE SINAL DE FM

- Circuito de demodulação com tecnologia digital DSP;
- Presença da sub portadora piloto 19 kHz;
- Detecção de sub portadoras em 38 kHz, 57 kHz (RDS), 67 kHz (SCA) e 92 kHz;
- Nível do sinal de RF, modulação total e indicadores dos picos positivos e negativos, com persistência do maior valor de 0,3s (selecionável entre 90% e 150%);
- Canais: L e R, L - R, L + R;
- Ruído AM;
- LED indicador de modo de operação estereofônico ou monofônico, com de-ênfase

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

selecionável entre 0 μ s, 25 μ s, 50 μ s e 75 μ s (default);

- Entradas de RF (Antenna e High Level) - comutadas via display;
- Entrada Antenna de -80 dBm a -30 dBm (conector BNC) (30 μ VRMS a 10 mVRMS);
- Entrada High Level de -30 a 30 dBm (conector BNC) (10 mVRMS a 10 VRMS);
- Faixa de frequência: 76,0 MHz a 108,0 MHz;
- Faixa de medida de modulação: 5% a 150%, (sendo 100% = 75 kHz de desvio);
- Distorção harmônica total das saídas de áudio: \leq 0,5 %;
- Relação Sinal/Ruído do sintonizador: \geq 70 dB;
- Seleção de entrada para banda básica;
- Entrada de MPX ou de 0 dBu (2,2 Vpp conector BNC);
- Decodificador do sinal estereofônico através de 3 DSPs.
- Navegação dos displays via teclado touchscreen;
- Saída de MPX de 0 dBu (2,2 Vpp conector BNC);
- Saída de ruído de AM (conector BNC);
- Saída estéreo de canal esquerdo e direito balanceadas (0 dBu ou 2,2 Vpp @ 600 Ω) com de-ênfase programável nos conectores XLR);
- Monitoramento estéreo através de fone de ouvido com controle de volume (entrada no painel frontal);
- Barras gráficas de LED para leituras logarítmicas e lineares;
- Medidas também apresentadas numericamente para maior precisão de leitura;
- Medida de 5 % a 150 % com retenção de picos de 0,3 s;
- Medida de modulação total (nível e desvio);
- Medida de picos de modulação positivo e negativo;
- Medida de subportadora piloto (nível e desvio): 19 kHz;
- Medida de modulação canal L e R (nível e desvio);
- Medida de canal estereofônico (L-R) (nível e desvio);
- Medida de canal monofônico (L+R) (nível e desvio);
- Medida de ruído de AM (nível e desvio);
- Medida de sub portadoras de 38 kHz, 57 kHz, 67 kHz e 92kHz (nível e desvio);
- Nível RF (sinal) recebido;
- Frequencímetro na portadora do canal (indicação da frequência sintonizada - precisão de 1 Hz) no painel frontal;
- Demodulação de caracteres RDS (padrão completo) - visíveis no display;
- saídas (L e R) amplificadas de 8 Ω de impedância e máximo de 10 WRMS de potência para caixas de som;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**13. AVISO LUMINOSO “NO AR” PARA ESTÚDIO**

- Sinalizador luminoso do tipo “tally”,
- Iluminado por LED de cor vermelha, com área útil de aproximadamente 250 mm x 150 mm, com a Inscrição “No Ar”;
- Acende por comando do console de áudio quando os microfones estiverem ligados;
- Suporte para fixação em teto ou parede;
- Alimentação: 110/220 V AC/60 Hz.

Acessórios:

- Suporte para fixação em teto ou parede;
- Manuais de operação e manutenção;
- Garantia mínima do fabricante: 1 ano.

14. NO-BREAK DE 3 kVA

- Tensão: Bivolt automático;
- Tensão de saída: 220V;
- Nobreak Interativo com regulação on-line;
- Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade;
- Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B);
- Gerenciamento do Nobreak via Smartphone;
- Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A);
- Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias;
- Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável.
- Proteções:
 - Curto-circuito no inversor;
 - Surtos de tensão entre fase e neutro;
 - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria;
 - Sobreaquecimento no inversor e no transformador;
 - Potência excedida com alarme e posterior desligamento;
 - Descarga total das baterias;
- Garantia: 12 meses de garantia;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**15. COMPUTADOR COM MONITOR, MOUSE E TECLADO****GABINETE:**

- Quantidade: 1 unidade;
- Cor: preta;
- Processador Core i5 de 8ª geração ou superior;
- Memória de 8 GB DDR3;
- 1 Disco rígido SSD de 500 TB para o Sistema Operacional;
- 1 Disco rígido SSD de 1 TB para dados;
- Placa de vídeo Geforce GT 635, similar ou superior;
- Unidade ótica gravadora de CD/DVD;
- 2 portas ethernet gigabit;
- 6 portas USB sendo duas pelos menos com velocidade 3.0;
- Placa de SOM onboard com recurso WDM;
- Fonte True RMS compatível com as partes internas.

MONITOR COM DIMENSÃO ENTRE 26" E 28":

- Quantidade: 1 unidade;
- Cor: Preta;
- Resolução: 1920 x 1080 Pixels;
- Tecnologia de conexão: HDMI;
- Número de Conexões: 1 HDMI;
- Voltagem: 110 Volts/ 220 Volts;
- Fonte de alimentação: AC.

INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA:

- Quantidade: 1 unidade
- Conectividade do computador: USB 2.0;
- Fator de forma: área de trabalho;
- Quantidade de entradas: 2;
- Quantidade de saídas: 2;
- Quantidade de pré-amplificadores: 2
- Com phantom power: sim;
- Resolução A/D: até 24 bits/192kHz;
- Entradas analógicas: 2 x XLR-1/4 pol. TS combo (microfone/instrumento);

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- Saídas analógicas: 2 x TRS de 1/4 pol.;
- Entradas para fones de ouvido: 1 x 1/4 pol. (estéreo);
- Monitoramento direto de latência zero;
- Compatível com iPad e outros dispositivos iOS;
- Compatível com software DAW mainstream (Pro Tools, Live, Cubase, Studio One, GarageBand, Logic Pro);
- Função de loopback selecionável estéreo/mono (Windows, Mac, iOS, iPad OS);
- I/O MIDI: dentro/fora;
- Entradas USB: 1 x USB-C;
- Alimentação: barramento USB, fonte de alimentação 5V DC.
- Cabo USB (Tipo A para Tipo C);

SISTEMA OPERACIONAL:

- Sistema operacional Windows 10 ou Windows 11.

ACESSÓRIOS: ITENS INCLUSOS

- Kit mouse e teclado com fio, compatível e cabos com comprimento suficiente para instalação no móvel.

16. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- Os equipamentos relacionados para serem instalados serão fornecidos pela contratada na condição de novos, sem uso e pré-configurados de fábrica;
- Os serviços compreendem desde desembalar, posicionamento e instalação, confecções de cabos e conectores, interligação e testes;
- Instalação de todos os equipamentos previstos no certame, de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes;
- Testes para ativação dos equipamentos;
- Ativação dos equipamentos;
- Todos os custos com materiais, suportes, cabos, conectores, locomoção e hospedagem deverão estar inclusos.

17. CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA MODELO 1

- Cadeira de Escritório Presidente Giratória
- Regulagem de Altura a Gás
- Revestimento PU Preto em couro sintético
- Regulagem de altura a gás
- Base giratória
- Rodízios plásticos
- Apoio para braços

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- Estrela da base de apoio cromada
- Peso suportado de até 120 kg

IMAGENS ILUSTRATIVA DO MODELO 1

**18.CADEIRA
ESCRITÓRIO ERGONÔMICA MODELO 2**

DE

- Cadeira de Escritório Presidente Giratória
- Regulagem de Altura a Gás
- Revestimento PU Preto em couro sintético
- Regulagem de altura a gás
- Base giratória
- Rodízios plásticos
- Apoio para braços
- Estrela da base de apoio cromada
- Peso suportado de até 120 kg

IMAGEM ILUSTRATIVA DO MODELO 2



- | | |
|---|----------------------------------|
| 1. Altura da cadeira: 105 - 112cm | 6. Altura do encosto: 58cm |
| 2. Largura da cadeira: 54cm | 7. Largura do encosto: 44cm |
| 3. Profundidade da cadeira: 60cm | 8. Largura do assento: 48cm |
| 4. Altura do chão ao braço: 63 - 73cm | 9. Profundidade do assento: 48cm |
| 5. Altura do chão ao assento: 45 - 52cm | |

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**19. BANCADA INDUSTRIAL**

- Área útil de pelo menos: 70x70 cm
- Material: Aço inox com pés em aço carbono
- Prateleira inferior auxiliar, acima do nível do piso
- Altura mínima: 85 cm

IMAGEM ILUSTRATIVA



A validade da cotação não poderá ser inferior a 60 dias contados da data da presente solicitação.

O preço deverá incluir todas as despesas decorrentes da contratação inclusive impostos, tributos e todos os demais encargos incidentes.

b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade:**

- a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega:**

- a) O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) solicitação pelo setor responsável.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Dom Hélio Paschoal, nº 41, Centro, CEP 46.140-000, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA.
- d) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à da especificação do fabricante (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**Garantia, manutenção e assistência técnica:**

- a)** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- b)** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c)** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d)** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e)** Os Produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f)** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g)** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- h)** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i)** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- j)** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a)** O custo estimado total da contratação é de R\$ 290.009,79 (duzentos e noventa mil, nove reais e setenta e nove centavos)

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**9.1. Recebimento do Objeto:**

Os produtos serão entregues através de requisições, cabendo a contratada apresentar junto à nota fiscal um relatório dos produtos solicitados durante o mês, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

9.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**10. DEVERES DA CONTRATADA.**

Além das obrigações decorrentes da Lei, são obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços solicitados nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- d) Não transferir a outrem execução do objeto acima epigrafado sem prévia e expressa anuência da administração.
- e) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- f) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

11. DEVERES DA CONTRATANTE.

- a) Proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços referidos neste Termo de Referência, de acordo com as normas previstas em Lei;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- c) Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;
- d) Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.

12. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura do contrato.

A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

Livramento de Nossa Senhora - BA, 02 de maio de 2024.

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 015/2024

ENGENHARIA ELETRICA E TELECOMUNICACOES CONQUISTA LTDA
INEXIGIBILIDADE nº 001/2024 – CONTRATO nº 008/2024
MARLON CAIRES PAMPONET
CREA 32534-BA
Assessor de Telecomunicações

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**LICITAÇÃO Nº 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)****À CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA.****REF.:** Pregão Eletrônico – Licitação nº 001/2024**TIPO.:** Menor Preço Global**ABERTURA.:** 20/05/2024**HORÁRIO.:** 09:00h

OBJETO – Aquisição e instalação de mobiliários e equipamentos profissionais para montagem de estúdio de radiodifusão, com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do estúdio da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE RÁDIO FM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sistema Irradiante tipo FMV com 1 elemento	UNID.	1		
02	Linha de transmissão de RF	MTS	50		
03	Transmissor de Rádio FM com potência máxima de 1 kW	UNID.	1		
04	Processador de áudio FM e gerador estéreo	UNID.	1		
05	Console de áudio profissional "on air" para Rádio FM	UNID.	1		
06	Móvel para estúdio "on air" de Rádio FM	UNID.	1		
07	Revestimento acústico para estúdio	m²	60		
08	Microfone profissional para estúdio de Rádio FM	UNID.	2		
09	Suporte articulado telescópico para microfone profissional	UNID.	2		
10	Monitor de áudio para estúdio	UNID.	2		
11	Fone de ouvido de referência	UNID.	1		
12	Monitor de modulação FM	UNID.	1		
13	Aviso luminoso "No AR" para estúdio	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	No-break de 3 kVA	UNID.	2		
02	Computador com monitor de 26 polegadas	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 2					

LOTE 3 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de instalação dos equipamentos adquiridos incluindo cabos elétricos, de rede e de áudio, tomadas, conectores, abraçadeiras e demais	UNID.	1		

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

acessórios necessários à completa ativação dos equipamentos e da preparação do estúdio da rádio.				
VALOR TOTAL LOTE 3				

LOTE 4 - MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira de escritório ergonômica modelo 1	UNID.	1		
02	Cadeira de escritório ergonômica modelo 2	UNID.	2		
03	Bancada Industrial	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 4					

TOTAL POR EXTENSO	
-------------------	--

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

- a) Razão Social ou denominação social _____
- b) Endereço: _____
- c) CNPJ/MF: _____

Livramento de Nossa Senhora - Ba (BA), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

VISTO
Em: ____/____/____
_____ OTACILIO DA SILVA SOUZA NETO Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**LICITAÇÃO Nº 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Livramento de Nossa Senhora – BA, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA,
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
Pregão Eletrônico – Licitação nº 001/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que satisfaz
plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em
obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**LICITAÇÃO Nº 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Livramento de Nossa Senhora – BA, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA,

REF.: Pregão Eletrônico – Licitação nº 001/2024.**DECLARAÇÃO**

.....*nome da empresa*....., CNPJ N.º
.....,*endereço completo*, declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na
licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**LICITAÇÃO Nº 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Livramento de Nossa Senhora – BA, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – Ba,
REF.: Pregão Eletrônico – Licitação nº 001/2024.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**LICITAÇÃO Nº 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO Nº ____/2024.**

Contrato de fornecimento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA e a Empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.415.127/0001-01, com sede Praça Dom Hélio Paschoal, nº 41, Centro, CEP 46.140-000, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, neste ato representada por seu Presidente, o vereador **RONILTON CARNEIRO ALVES**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.201.035-86 e portador do RG nº 09.628.100-61, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, estabelecida na, representada neste ato pelo(a) sócio(a), o(a) Sr(a)....., qualificação, inscrita no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei nº 14.133/2021, bem como no Processo Administrativo n.º .../2024 e no Edital do Pregão Eletrônico – Licitação n.º .../2024, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição e instalação de mobiliários e equipamentos profissionais para montagem de estúdio de radiodifusão, com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do estúdio da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE RÁDIO FM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Sistema Irradiante tipo FMV com 1 elemento	UNID.	1		
02	Linha de transmissão de RF	MTS	50		
03	Transmissor de Rádio FM com potência máxima de 1 kW	UNID.	1		
04	Processador de áudio FM e gerador estéreo	UNID.	1		
05	Console de áudio profissional "on air" para Rádio FM	UNID.	1		
06	Móvel para estúdio "on air" de Rádio FM	UNID.	1		
07	Revestimento acústico para estúdio	m²	60		
08	Microfone profissional para estúdio de Rádio FM	UNID.	2		
09	Suporte articulado telescópico para microfone profissional	UNID.	2		
10	Monitor de áudio para estúdio	UNID.	2		
11	Fone de ouvido de referência	UNID.	1		

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

12	Monitor de modulação FM	UNID.	1		
13	Aviso luminoso "No AR" para estúdio	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	No-break de 3 kVA	UNID.	2		
02	Computador com monitor de 26 polegadas	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 2					

LOTE 3 - SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de instalação dos equipamentos adquiridos incluindo cabos elétricos, de rede e de áudio, tomadas, conectores, abraçadeiras e demais acessórios necessários à completa ativação dos equipamentos e da preparação do estúdio da rádio.	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 3					

LOTE 4 - MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira de escritório ergonômica modelo 1	UNID.	1		
02	Cadeira de escritório ergonômica modelo 2	UNID.	2		
03	Bancada Industrial	UNID.	1		
VALOR TOTAL LOTE 4					

TOTAL GLOBAL POR EXTENSO	
---------------------------------	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n.º 14.133/2021; ao Processo Administrativo n.º XXX/2024, de XX.XX.2024 e ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 001/2024, de XX.XX.2024, que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto desta cláusula, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art.125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.****PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Abastecer os veículos somente mediante a apresentação da requisição;
- c) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- d) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- e) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- f) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- g) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- j) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- m) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;
- n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- o) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

- b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;
- c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;
- d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;
- e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;
- h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor mensal do contrato é de **R\$XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo o valor global de **R\$XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, considerando-se sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação de serviços, tais como mão de obra, uso de equipamentos necessários ao desempenho da prestação de serviços, seguro, encargos fiscais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e outros que porventura venham a incidir sobre a referida prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos preços descritos no caput deste artigo 60% (sessenta por cento) do valor corresponde ao custeio de despesas com pessoal e 40% (quarenta por cento) de insumos, material e outras despesas de escritório, devendo ser apresentados, caso necessário, os respectivos relatórios comprobatórios.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **José Araújo Santos** – Fiscal de Contratos, nomeado pela Portaria nº 013/2024, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados à Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 41, Centro, CEP 46.140-000, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá através do Servidor **Magna Elisa Dourado Castro Cirqueira** – Gestor de Contratos, nomeado pela Portaria nº 014/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A inexecução do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigi-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

101 - CÂMARA MUNICIPAL;
1.001 – AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

101 - CÂMARA MUNICIPAL;
2.001 – GESTÃO DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro de Livramento de Nossa Senhora – BA, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Livramento de Nossa Senhora – BA, XX de XXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
CONTRATANTE
Ronilton Carneiro Alves
Vereador Presidente

XX
CONTRATATA
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Livramento de Nossa Senhora – BA, de de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**LICITAÇÃO Nº 001/2024****PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Livramento de Nossa Senhora – BA, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora,

REF.: Pregão Eletrônico – Licitação nº 001/2024.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Ba, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Ba e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA Nº. 33/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito dos serviços do legislativo, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado o Sr. **Alberto Carlos da Rocha Brito**, inscrito no CPF sob nº 021.865.565-70, e RG nº 13.826.274-46 SSP-BA, nomeado pela Portaria nº 16/2023, do Cargo de Assessor Parlamentar, de Provimento em Comissão, símbolo CC-4;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA Nº. 34/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito dos serviços do legislativo, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado o Sr. **Cosme Juan Silva Pereira**, inscrito no CPF sob nº 087.519.495-80, e RG nº 16.492.722-00 SSP-BA, nomeado pela Portaria nº 49/2023, do Cargo de Assessor Parlamentar, de Provimento em Comissão, símbolo CC-4;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA Nº. 35/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito dos serviços do legislativo, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado o Sr. **João Henrique Sousa dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 080736125/93, e RG nº 52.610.821-6 SSP-SP, nomeado pela Portaria nº 77/2023, do Cargo de Assessor Parlamentar, de Provimento em Comissão, símbolo CC-4;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA Nº. 36/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito dos serviços do legislativo, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica exonerado o Sr. **Bruno Cambui Freitas**, inscrito no CPF sob nº 065.225.945-60, e RG nº 14.920.727-10 SSP-BA, nomeado pela Portaria nº 84/2023, do Cargo de Assistente de Gabinete, de Provimento em Comissão, símbolo CC-4;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 37/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **José Aparecido Alves Pires**, inscrito no CPF sob nº 447.866.545-15, e RG nº 02.328.476-57 SSP-BA, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 100%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 38/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Murilo Manoel dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 054.061.445-96, e RG nº 14.997.809-07 SSP-BA, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 100%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 39/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.^a **Valéria Santos da Silva**, inscrita no CPF sob nº 096.093.635-12, e RG nº 23.022.895-01 SSP-BA, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 100%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**PORTARIA N.º 40/2024, 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o Sr. **Carlos Jesus Lima**, inscrito no CPF sob nº 965.384.655-87, e RG nº 07.202.106-31 SSP-BA, para exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 20%;

Art. 3º: Fica determinado à Diretora Financeira, proceder as devidas anotações por força da presente portaria;

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 2 dias do mês de maio de 2024.

Ronilton Carneiro Alves
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01

Tel.: 77 444-2062 / 1895
E-mail: camara.lns@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**SEXTO TERMO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 608/2021**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial Av. Sebastiao Assis Gomes, nº 488, Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Ronni Donato Araújo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/BAHIA sob o nº 29460, inscrito no CPF sob o nº 777.275.095-15, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de intermediação de publicações em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, além da prestação de serviços de intermediação às publicações sob a égide da Lei nº 14.133/21, realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 608/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de novembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças;
ATIVIDADE/PROJETO	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração; 2.039 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade;
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica;

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a publicação dos atos desta administração no Diário da União e Jornal de Grande Circulação, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público e do princípio da publicidade. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 26 de abril de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA** Empresa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

APROVA E ATESTA O 1º, 2º E 3º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) E O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caculé/BA**, no uso das competências que lhe conferem seu Regimento Interno e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

- I. Considerando que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;
- II. Considerando a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- III. Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
- IV. Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, no seu art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os Municípios, Estados e o Distrito Federal devem contar Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7 de agosto de 1990; plano de saúde; relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;
- V. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
- VI. Considerando o Decreto Presidencial nº 1.651, de 28/09/1995, que define regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Sede da Secretaria de Saúde, CEP 46.300-000, Caculé - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

- VII. Considerando a Portaria MS nº 2.135, de 25/09/2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada em 30 de abril de 2024, nos termos do Regimento Interno de 29/04/2022 em que foi apresentado os RDQA's e RAG de 2022 com as devidas justificativas, restando claro a correlação existente com o PAS 2022 e o Plano Municipal de Saúde 2022-2025, sendo ainda apreciados e aprovados por unanimidade o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR sem ressalvas e unanimemente o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), todos do exercício de 2022, em observância aos arts. 3º e 16º, alínea a, do Regimento Interno deste Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do CMSC, Caculé, BA, 30 de abril de 2024.

Raiane Susi Prates de Brito Lopes
Presidente do CMSC

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 003/2024, de 30/04/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

Sede da Secretaria de Saúde, CEP 46.300-000, Caculé - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.**

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 356-1/2024, veiculado no Diário Oficial do Município de Caculé, na Edição nº 2497, página 14, de 19 de ABRIL de 2024. JUSTIFICATIVA: Por uma falha administrativa, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso ser anulada e tornada sem efeitos, já que fora publicado por meio de extrato de Contrato erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Caculé - BA, 25 de abril de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO.

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 344-2024, veiculado no Diário Oficial do Município de Caculé, na Edição nº 2498, na página 58, de 22 de abril de 2024. JUSTIFICATIVA: Por uma falha administrativa, em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso ser anulada e tornada sem efeitos, já que fora publicado por meio de Extrato de Contrato erroneamente, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Caculé - BA, 02 de maio de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**5ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:45 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 026/2023, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal A Tarde, Jornal Tribuna do Sertão e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 21 de dezembro de 2023, objetivando o credenciamento de pessoas físicas, profissionais da área de saúde, para prestação de serviços de técnico em enfermagem, técnico em radiologia e auxiliar de saúde bucal para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital, recebidos a partir 27 de março de 2024 até 02 de maio de 2024.

Aberta a sessão a Comissão não foi detectada presença de representantes das empresas credenciadas.

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	NOME E CPF	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
		SIM	NÃO	
Auxiliar de Saúde Bucal - 40h semanais – PSF	SOLEDADE KATIA SANTOS PRATES, CPF Nº 028.063.175-84	X		

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

Conforme Edital da Chamada Pública nº 004/2023, esta Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão de Credenciamento e demais presentes.

Comissão de Credenciamento:

Alanna Roberta Ribeiro Teixeira de Souza
Presidente

José Aparecido Gomes da Silva
Membro

Thaís Pereira de Carvalho de Moraes
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA/BA**

Pregão Eletrônico nº 001/2024
Processo Administrativo nº 001/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43, encontradiço a Rua São Luís, nº 184, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROSLAB - PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.145.296/0001-52, Insc. Municipal nº 02.242/2002, com sede a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 54-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pelo (a) **SR (A). ÍTALO OLIVEIRA VIANA**, brasileiro (a), maior, capaz, farmacêutico, CNH nº 03442637348 e CPF nº 007.369.945-48, residente e domiciliado (a) a Rua Porto Alegre, nº 40, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 043, de 2022, Decreto Municipal nº 048, de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas para atender aos usuários do SUS no Município de Condeúba, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROSLAB - PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.145.296/0001-52, Insc. Municipal nº 02.242/2002, com sede a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 54-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: italoviana@gmail.com, Representante Legal: Italo Oliveira Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

LOTE 1 - EXAMES DE LABORATÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	TOTAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
2	ASO / ASLO	Und.	60	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
3	ALBUMINA	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
4	ANTICOAGULANTE LUPICO	Und.	6	72	R\$ 39,00	R\$ 2.808,00
5	BILIRRUBINAS	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
6	CALCITONINA	Und.	6	72	R\$ 33,00	R\$ 2.376,00
7	CARDIOLIPINA IGA	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
8	CARDIOLIPINA IGG	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
9	COLESTEROL	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00
10	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	Und.	720	8.640	R\$ 25,00	R\$ 216.000,00
11	COBRE	Und.	12	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
12	HDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
13	LDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
14	VLDL	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
15	COAGULOGRAMA (TS - TC)	Und.	240	2.880	R\$ 8,00	R\$ 23.040,00
16	CREATININA	Und.	720	8.640	R\$ 4,00	R\$ 34.560,00
17	ERITROGRAMA	Und.	6	72	R\$ 6,00	R\$ 432,00
18	FATOR REUMATÓIDE (LATEX)	Und.	30	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
19	FALCEMIA	Und.	6	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
20	FOSFORO	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
21	FOSFOLIPIDIOS	Und.	6	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
22	FOSFATASE ALCALINA	Und.	12	144	R\$ 4,00	R\$ 576,00
23	GRUPO SANGUINEO-FATOR RH / ABO / TIPAGEM SANGUINEA	Und.	360	4.320	R\$ 4,00	R\$ 17.280,00
24	GLICOSE	Und.	1440	17.280	R\$ 4,00	R\$ 69.120,00
25	GAMA GT - GGT	Und.	240	2.880	R\$ 4,00	R\$ 11.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

26	GLICOSE PÓS PRANDIAL - (2h APÓS ALMOÇO)	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
27	HEMOGSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	Und.	120	1.440	R\$ 3,50	R\$ 5.040,00
28	LEUCOGRAMA	Und.	30	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
29	HEMOGLOBINA GLICADA	Und.	30	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
30	HEMOGRAMA COMPLETO	Und.	1440	17.280	R\$ 8,00	R\$ 138.240,00
31	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
32	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Und.	1440	17.280	R\$ 4,00	R\$ 69.120,00
33	PLANOTEST / HCG - (TESTE DE GRAVIDEZ) SORO OU URINA	Und.	120	1.440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
34	PCR	Und.	240	2.880	R\$ 6,00	R\$ 17.280,00
35	PLAQUETAS	Und.	60	720	R\$ 6,00	R\$ 4.320,00
36	PROGESTERONA	Und.	24	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
37	TGO (AST)	Und.	480	5.760	R\$ 4,00	R\$ 23.040,00
38	TP	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
39	TTPA	Und.	120	1.440	R\$ 7,00	R\$ 10.080,00
40	TGP (ASO)	Und.	480	5.760	R\$ 4,00	R\$ 23.040,00
41	TRIGLICÉRIDES	Und.	480	5.760	R\$ 6,00	R\$ 34.560,00
42	URINA ROTINA (SUMÁRIO DE URINA)	Und.	1440	17.280	R\$ 7,00	R\$ 120.960,00
43	URÉIA	Und.	720	8.640	R\$ 4,00	R\$ 34.560,00
44	VDRL	Und.	120	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
45	AMILASE	Und.	24	288	R\$ 8,00	R\$ 2.304,00
46	BAAR (BACIOSCOPIA)	Und.	24	288	R\$ 3,00	R\$ 864,00
47	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
48	ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	Und.	2	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
49	ANATOMO PATOLOGICO - PEÇA CIRÚRGICA	Und.	6	72	R\$ 260,00	R\$ 18.720,00
50	CÁLCIO	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
51	CAXUMBA - IGG	Und.	6	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
52	CAXUMBA - IGM	Und.	6	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

53	CEA	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
54	CA 125	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
55	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	Und.	6	72	R\$ 10,00	R\$ 720,00
56	COPRO CULTURA	Und.	12	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
57	CORTISOL	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
58	CHAGAS	Und.	6	72	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
59	COOMBS INDIRETO	Und.	24	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
60	COOMBS DIRETO	Und.	24	288	R\$ 9,00	R\$ 2.592,00
61	DESIDOGENASE LACTICA	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
62	DHEA	Und.	12	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
63	DENGUE - IGG	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
64	DENGUE - IGM	Und.	12	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
65	ESQUISTOSSOMOSE	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
66	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
67	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Und.	12	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
68	ESTRADIOL	Und.	12	144	R\$ 12,00	R\$ 1.728,00
69	ENDOMISSO ANTI ANTICORPOS IGG	Und.	6	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
70	ENDOMISSO IGA, ANTICORPOS ANTI	Und.	6	72	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00
71	FAN	Und.	24	288	R\$ 13,00	R\$ 3.744,00
72	FTAABS	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
73	FERRO	Und.	120	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
74	FERRITINA	Und.	120	1.440	R\$ 6,00	R\$ 8.640,00
75	FSH	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
76	HAV - IGG	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
77	HAV - IGM	Und.	6	72	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
78	HBC - IGG	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
79	HBC - IGM	Und.	6	72	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

80	HBE AG	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
81	HBE ANTI	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
82	HBS AG	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
83	HBS ANTI	Und.	12	144	R\$ 39,00	R\$ 5.616,00
84	HCV	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
85	FENITOINA	Und.	6	72	R\$ 19,00	R\$ 1.368,00
86	INSULINA	Und.	30	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
87	LH	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
88	LIPASE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
89	LITIO	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
90	MAGNÉSIO	Und.	24	288	R\$ 4,00	R\$ 1.152,00
91	MICROALBUMINURIA	Und.	60	720	R\$ 13,00	R\$ 9.360,00
92	POTÁSSIO	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
93	PROLACTINA	Und.	12	144	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00
94	PSA LIVRE E TOTAL	Und.	30	360	R\$ 19,00	R\$ 6.840,00
95	PSA TOTAL	Und.	30	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
96	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Und.	30	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
97	SHBG	Und.	12	144	R\$ 22,00	R\$ 3.168,00
98	SÓDIO	Und.	60	720	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
99	T3 TOTAL	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
100	T3 LIVRE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
101	T4 TOTAL	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
102	T4 LIVRE	Und.	12	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
103	TESTOSTERONA TOTAL	Und.	12	144	R\$ 13,00	R\$ 1.872,00
104	TESTOSTERONA LIVRE	Und.	12	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00
105	TSH	Und.	12	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00
106	UROCULTURA	Und.	240	2.880	R\$ 22,00	R\$ 63.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

107	MUCO PROTEÍNA	Und.	12	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
108	RETICULÓCITOS	Und.	12	144	R\$ 9,00	R\$ 1.296,00
109	BAERMAN	Und.	30	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
110	IMUNOGLOBULINA E	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
111	IMUNOGLOBULINA A	Und.	12	144	R\$ 17,00	R\$ 2.448,00
112	IMUNOGLOBULINA G	Und.	12	144	R\$ 18,00	R\$ 2.592,00
113	ANTI TPO	Und.	24	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
114	W.ROSE	Und.	6	72	R\$ 13,00	R\$ 936,00
115	COMPLEMENTO C3	Und.	6	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
116	COMPLEMENTO C4	Und.	6	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
117	SSA	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
118	SSB	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
119	ANTI DNA	Und.	6	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
120	TRANSFERRINA	Und.	12	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
121	CPK	Und.	60	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
122	WIDAL	Und.	6	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
123	IGF-1	Und.	6	72	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
124	ANCA C e P	Und.	6	72	R\$ 50,00	R\$ 3.600,00
125	GORDURA FECAL	Und.	6	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
126	ESTRONA	Und.	12	144	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00
127	ANTI-CCP	Und.	40	480	R\$ 45,00	R\$ 21.600,00
128	ANTI-RO	Und.	40	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
129	ANTI-LA	Und.	40	480	R\$ 23,00	R\$ 11.040,00
130	TROPOMINA ULTRASSENSIVEL - TESTE RÁPIDO	Und.	40	480	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
131	CK-MB	Und.	40	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
132	ÁCIDO FÓLICO	Und.	10	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
133	ÁCIDO LÁTICO	Und.	3	36	R\$ 12,00	R\$ 432,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

134	ALDOSTERONA	Und.	3	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
135	ANDROSTENEDIONA	Und.	2	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
136	ANTI - SM	Und.	2	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
137	ANTI COAGULANTE LÚPICO	Und.	2	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
138	ANTICORPOS ANTI HIV 1+2	Und.	50	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
139	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	Und.	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
140	CA 15-3	Und.	5	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
141	CA 19-9	Und.	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
142	CALCIO IÔNICO	Und.	3	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
143	CÁLCULO BILIAR, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
144	CARBAMAZEPINA	Und.	2	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
145	CAXUMBA - Anticorpos IgG	Und.	2	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
146	CAXUMBA - Anticorpos IgM	Und.	2	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
147	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgG	Und.	1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
148	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IgM	Und.	1	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
149	CITOMEGALOVIRUS IgG	Und.	15	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
150	CITOMEGALOVIRUS IgM	Und.	30	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
151	CLORO	Und.	5	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
152	CORTISOL 8 hs	Und.	15	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
153	CULTURA EM GERAL (COM ANTIBIOGRAMA)	Und.	15	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
154	D-DÍMERO	Und.	10	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
155	DEHIDROEPIANDROSTERONA [DHE]	Und.	3	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
156	DEHIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO (SDHEA)	Und.	3	36	R\$ 22,00	R\$ 792,00
157	ENDOMISIO - ANTICORPOS IGM	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
158	EPSTEIN BAAR VIRUS - ANTICORPOS IgG	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
159	EPSTEIN BAAR VIRUS - ANTICORPOS IgM	Und.	2	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
160	ESTRIOL (E3)	Und.	5	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

161	FENITOINA	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
162	FENOBARBITAL	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
163	GLIADINA - ANTICORPOS IgA	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
164	GLIADINA - ANTICORPOS IgG	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
165	GLIADINA - ANTICORPOS IgM	Und.	3	36	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
166	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	Und.	5	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
167	HTLV 1 E 2 - ANTICORPOS	Und.	20	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
168	IGE ESPECIFICO (Cada)	Und.	15	180	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
169	IGE MÚLTIPLO (Cada)	Und.	15	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
170	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
171	LITIO	Und.	2	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
172	PARATORMONIO PTH	Und.	10	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
173	PROGESTERONA	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
174	Reserva Alcalina - Bicarbonato - Dioxido de Carbono	Und.	5	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
175	RUBEOLA - ANTICORPOS IgG	Und.	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
176	RUBEOLA - ANTICORPOS IgM	Und.	5	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
177	SELENIO	Und.	2	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
178	SEROTONINA	Und.	5	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
179	TIREOGLOBULINA	Und.	3	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
180	TOXOPLASMOSE IgG	Und.	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
181	TOXOPLASMOSE IgM	Und.	50	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
182	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	Und.	4	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
183	TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	Und.	5	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
184	VITAMINA B12	Und.	30	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
185	VITAMINA D - 25 HIDROXI	Und.	50	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
186	ZINCO SÉRICO	Und.	10	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
187	COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	Und.	100	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

TOTAL DO LOTE	R\$ 1.489.992,00
VALOR GLOBAL	R\$ 1.489.992,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;

- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA, 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80***Vagney Franklin Silveira Pereira***

Secretário Municipal de Saúde
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Isabella Queiroz Terêncio

Autoridade Competente

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PROSLAB - PRONTO SERVICIO LABORATORIAL LTDA – EPP

CNPJ nº 05.145.296/0001-52
Representante Legal: Ítalo Oliveira Viana
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

LEI Nº 1121 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIA NERES DE SOUSA BRITO
Projeto de Lei N.º 006/2023

“Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município de Condeúba e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Condeúba/BA, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
- II. - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III. - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
- IV. Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 4º O poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 12 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante a remuneração estabelecida no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, torna público que **receberá entre os dias 02/05/2024 a 31/12/2024**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, os envelopes dos profissionais e/ou empresas interessadas em se **CRENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 002/2024**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços da construção civil (Pedreiros, Ajudantes de Pedreiros e Pintores) para atender as necessidades das Secretarias Municipais na execução de obras públicas no Município*, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBRA	PROFISSIONAL	QUANT	Nº DIAS	HORAS/DIA	HORAS TOTAL	VALOR		
							UNITÁRIO	TOTAL	
1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA SAÍDA (PORTAL)	PEDREIRO	4	86	8	2.752	RS16,25	RS44.720,00	
2		AJUDANTE PEDREIRO	4	86	8	2.752	RS8,75	RS24.080,00	
3		PINTOR	1	30	8	240	RS18,75	RS4.500,00	
4	CONCLUSÃO DA ARENINHA ARMINDO SEPÚLVEDA	PEDREIRO	6	154	8	7.392	RS16,25	RS120.120,00	
5		AJUDANTE PEDREIRO	6	114	8	5.472	RS8,75	RS47.880,00	
6		PINTOR	2	20	8	320	RS18,75	RS6.000,00	
7	CONSTRUÇÃO DE 03 CAMPOS SOCIETY	PEDREIRO	8	62	8	3.968	RS16,25	RS64.480,00	
8		AJUDANTE PEDREIRO	8	62	8	3.968	RS8,75	RS34.720,00	
9		PINTOR	1	43	8	344	RS18,75	RS6.450,00	
10	UNIDADE ÂNCORA DE SAÚDE MURIÇOCA	PEDREIRO	2	80	8	1.280	RS16,25	RS20.800,00	
11		AJUDANTE PEDREIRO	2	80	8	1.280	RS8,75	RS11.200,00	
12		PINTOR	1	10	8	80	RS18,75	RS1.500,00	
13	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	PEDREIRO	8	62	8	3.968	RS16,25	RS64.480,00	
14		AJUDANTE PEDREIRO	8	62	8	3.968	RS8,75	RS34.720,00	
15		PINTOR	4	40	8	1280	RS18,75	RS24.000,00	
TOTAL									RS509.650,00

TIPO DE PROFISSIONAL	TOTAL DE HORAS
PEDREIRO	19.360
AJUDANTE PEDREIRO	17.440
PINTOR	2.264

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024.****3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, no setor de Licitações de Contratos.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados a partir do dia **02/05/2024**, por período indeterminado, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

4.2 - É vedada a participação de:

4.2.1 - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Guajeru-Ba;

4.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

4.2.3 - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Guajeru-Ba;

4.2.5 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.3 - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

4.4 - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

4.5 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito à Comissão de Contratação, que se reunirá na sede da Prefeitura Municipal, para recebimento da documentação para o credenciamento.

4.6 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.2 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.3 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua ineptia.

5.2.4 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS)**;

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo **Anexo II - A**.

6.2.13 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.2.14 - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

6.2.15 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

6.2.16 - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.8 - Inscrição no PIS/PASEP;

6.3.9 - Comprovante de residência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- 6.3.10** - Cópia de Comprovante de Conta Bancária, preferencialmente do Banco do Brasil S/A.
- 6.3.11** - Declaração de Não Acumulação de Cargos;
- 6.3.13** - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou de algum outro documento (Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho) que comprove aptidão para os serviços objeto do credenciamento.
- 6.4** - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;
- 6.5** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;
- 6.5.1** - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:
- 6.5.1.1** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 6.5.1.2** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.5.1.3** - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 6.5.1.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5.1.5** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5.1.6** - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.1.7** - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6** - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento ordem de serviços ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de demandante dos serviços e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).
- 6.7** - Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Guajeru-Ba por período pré-determinado em contrato.
- 6.8** - A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor, convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.9 - A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

6.10 - Na solicitação de credenciamento o credenciado deverá escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver conforme quantitativos constantes da Tabela constante no Item 1.1 do Edital.

6.11 - Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

6.12 - Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

6.12.1 - No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento necessário conforme planilha de quantitativo por obra constante do Item 1.1 deste Edital, os mesmos serão submetidos à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

6.12.2 - Prova de Títulos - limite máximo 10 Pontos - Conforme Quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, ligada diretamente a área e cargo pretendido	2,00 pontos	01	2,00
Curso na área da construção civil com Tema Específico da área e cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas;	1,50 pontos	03	4,50
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária superior a 08 horas;	1,00 ponto	03	3,00
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária inferior a 08 horas;	0,50 pontos	1	0,50
TOTAL			10 Pontos

6.12.2.1 - A prova da experiência profissional será feita em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.12.2.2 - Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras;

6.12.2.3 - A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação;

6.12.2.4 - Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;

6.12.2.5 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

6.12.2.6 - Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;

6.12.2.7 - Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

6.12.2.8 - Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;

6.12.2.9 - Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

6.12.3 - Critérios de Desempate: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.1.1 - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois dias) e no máximo de até 08 (dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Contração da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

7.5 - Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Prefeitura Municipal, excepcionalmente, poderá firmar Termo de Ajuste Emergencial com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 31/12/2024, com início de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14.133/21.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- d) Diário Oficial do Município;
- e) Página da Internet (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no Item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão: 20000 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 20001 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.005 - Ações das Ações da Assessoria de Comunicação Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 21000 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 21001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 27000 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 27001 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 1.004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas
Atividade/Projeto: 1.010 - Construção e Reforma de Edificações Públicas
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 28000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 28001 - Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 1.071 - Construção, ampliação, Reequip. e Manut. Unidades e Postos de Saúde
Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 30000 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 30001 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Atividade/Projeto: 1.032 - Const. e Manut. de Praças Esportiva, Quadras Poliesportivas, Campos, Ginásio e Estádio
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) **da Fundação Getúlio Vargas**, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município de Guajeru-Ba, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VII. declaração de inidoneidade.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.3 - O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ao Credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

12.4 - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 12.1.

12.5 - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6 - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

12.7 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12.8 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.10 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação;

13.1.1 - São competentes para julgamento de recursos a Comissão de Contratação, em primeira instância, e o Prefeito Municipal, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, telefone (77)3417-2252.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

14.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

14.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

14.6 - A Comissão de Licitação reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

14.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

15 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

15.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

15.6 - TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo VI.

Guajeru-Ba, 30 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO I - A
(Pessoa Jurídica)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) à Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 002/2024** no **Item _____** da Tabela constante no Item 1.1 do Edital, para *Prestação de Serviços da construção civil (Pedreiros, Ajudantes de Pedreiros e Pintores) para atender as necessidades das Secretarias Municipais na execução de obras públicas no Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO I - B
(Pessoa Física)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____,
venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO**
Nº 002/2024 no **Item** _____ da Tabela constante no Item 1.1 do Edital, para *Prestação de Serviços da*
construção civil (Pedreiros, Ajudantes de Pedreiros e Pintores) para atender as necessidades das Secretarias
Municipais na execução de obras públicas no Município, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Profissional Autônomo
(com carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO II - A
(PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 002/2024** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 002/2024** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo
CPF: _____

Endereço: _____
(com carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO IV - A
(PESSOA JURÍDICA)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendo prestar os serviços de nesta Prefeitura, vim oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Contratação quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO IV - B
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo prestar os serviços de nesta Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Contratação ou a Prefeitura Municipal, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUAJERU-BA E A EMPRESA
OU O
PROFISSIONAL/EMPRESA
_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional n.º 10.406/02 -Código Civil e Edital n.º _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços da construção civil (Pedreiros, Ajudantes de Pedreiros e Pintores) para atender as necessidades das Secretarias Municipais na execução de obras públicas no Município**, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba, conforme tabela abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Guajeru-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário da hora trabalhada de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

Credenciamento nº 002/2024 - Pag. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar a prestação dos serviços, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria responsável ou do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de até meses, com vigência contada a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrera o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 002/2024**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:
Programa/Atividade:
Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Guajeru-Ba, em local estipulados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

- g) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- h) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe quando cabível;
- g) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- h) Observar as normas legais e regulamentares;
- i) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- j) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- k) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- l) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- m) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- n) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subordinados no recinto do local de execução do contrato;
- p) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- q) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- r) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- s) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- t) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- u) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- v) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- w) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- x) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- y) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- z) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- aa) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- bb) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratada designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2024 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca responsável pelo Município de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, _____ de _____ de _____.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto descrever os serviços que serão contratados através de credenciamento, o quais são serviços especializados de pedreiros, ajudante de pedreiro e pintor, de forma a permitir ao profissional credenciado o conhecimento dos critérios para execução das atividades, do recurso pessoal e material aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.

No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Guajeru/BA, e como CONTRATADO o profissional vencedor do processo de credenciamento, a FISCALIZAÇÃO será efetuada pelo setor de Engenharia desta Prefeitura, o qual consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, exigindo do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Credenciamento e no Contrato.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto deste Termo de Referência, visa à execução dos serviços de pedreiros, ajudante de pedreiro e pintor, tendo em vista esta municipalidade não possui em seu quadro funcional pessoas e expertise necessária para execução de maneira direta, uma vez que o mesmo será utilizado para manutenção em prédios públicos e obras da **Praça da Saída, Conclusão da Areninha Armindo Sepúlveda, Unidade de Saúde Âncora Muriçoca, Construção de 3 Campos Society, Quadra da Cancela**, garantindo assim maior segurança e atendimento de qualidade a população.

O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes. O credenciamento destina-se a garantir a observância da isonomia, sendo para tanto, processada e julgada em escrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa além da vinculação do instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais princípios que lhe são correlatos.

A modalidade a ser empregada no referido certame será o de Credenciamento, em conformidade com a Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O projeto e solução proposto para a “Credenciamento de Profissional em Prestação de Serviços de Pedreiros, Ajudante de Pedreiro e Pintor” para atender as necessidades das secretarias deste Município.

4 - RECURSOS DE PESSOAL

É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a qualificação e quantificação do material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

Caberá ao CONTRATADO ter os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) compatíveis com os serviços em execução, bem como utilizar corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com a legislação vigente e as especificações da NR6. Correrá por conta do CONTRATADO o custo desses equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

O CONTRATADO deverá manter materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos com a qualidade determinada pela Contratante.

5 - MATERIAIS

Os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela CONTRATANTE.

Os materiais serão encaminhados para o local de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATANTE, as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação até o canteiro principal de obras.

6 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e execução das obras, compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades e serem desenvolvidas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Credenciamento e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis.

O CONTRATADO, deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado.

O CONTRATADO, deverá iniciar a mobilização para a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

Todas as instalações provisórias pela CONTRATADO durante a execução do serviço deverá ser retirada no seu término.

Sempre que os serviços tiverem que ser executados em pistas de rolamento caberá ao CONTRATADO comunicar a CONTRATANTE, aos órgãos públicos competentes, a data de início dos trabalhos, para as providências que se fizerem necessárias.

A abertura de valetas e buracos não poderá, em qualquer hipótese, anteceder o início dos trabalhos por período superior a 24 (vinte quatro) horas. As valetas ou buracos abertos deverão ser sinalizados e mantidos fechados com tampas, suficientemente resistentes, para proteção aos transeuntes e veículos.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização da obra ficará a cargo do Setor de engenharia, da CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1º (primeira) qualidade, analisar e decidir sobre proposições do CONTRATADO que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha do CONTRATADO, recomendar aplicação de multa ou outras penalidades previstas no contrato.

A existência do Fiscal não exime a responsabilidade do CONTRATADO em relação à execução dos serviços, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

O CONTRATADO se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**8 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

O CONTRATADO se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

O CONTRATADO se responsabilizará por danos, extravios ou prejuízos causados em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

O CONTRATADO se assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato. A aceitação final dos serviços não desobriga o CONTRATADO, em qualquer hipótese ou circunstância, da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos.

9 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário, após apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada dos comprovantes de regularidade, devidamente atestada(s) e visada(s) pelo setor responsável da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá encaminhar a Ordem de Serviço à CONTRATADA de acordo com as suas necessidades.

A CONTRATANTE deverá conferir e atestar a Nota Fiscal.

A CONTRATANTE deverá deliberar sobre os casos omissos e não previstos no Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final; obrigando o CONTRATADO a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

O recebimento definitivo somente se dará após a comprovação da entrega dos serviços e verificação de sua conformidade pela fiscalização, mediante conferência e aceitação, de acordo com as especificações qualitativas dos serviços previstos.

Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o CONTRATADO obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Concluídas as correções, a CONTRATANTE verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela CONTRATANTE, esta concluirá o relatório de vistoria. Tendo o CONTRATADO cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a CONTRATANTE emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Decorrido 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que o CONTRATADO tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a Fiscalização emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto do presente credenciamento será efetuado em favor do credenciado, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em te 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria solicitante dos serviços.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados por terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU efetuará o pagamento por meio transferência bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços fornecidos;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, transportes, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

12 - DOS SERVIÇOS**PEDREIRO**

DESCRIBÇÃO - Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

Detalhada: executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra - Efetuar a remoção do entulho da obra - Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas - Controlar o nível e o prumo das obras em geral - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços - Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho - Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro) - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**AJUDANTE DE PEDREIRO**

DESCRIÇÃO - Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.

Detalhada: Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares - Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa - Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções - Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas - Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PINTOR

DESCRIÇÃO - Esta habilidade compreende o conhecimento das ferramentas, produtos de trabalho e equipamentos da profissão, bem como utilizá-los da melhor forma possível.

Detalhada: Realizar pintura de parede externa e interna, preparar o material de acabamento, preparar as superfícies de acabamento, fazer orçamento de material para pintura, correção de superfície através de lixamento, aplicação de massa fina, pintura de portas, janelas, guarda corpo.

Na execução do trabalho os EPIs, são importantes para garantir a segurança no serviço do pintor, os quais são: capacete de segurança, óculos de segurança, máscara e respirador, luvas de segurança, calçado de segurança.

13 - DA GARANTIA À EXECUÇÃO

Todos os serviços executados pelo CONTRATADO deverão ser garantidos por 05 (cinco) anos contados a partir da data de conclusão.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância da CONTRATANTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória do serviço correspondente.

15 - DO VALOR

O valor total previsto para a execução das referidas obras está orçado em R\$ 509.650,00 (quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme cotação e ata registro de preços anexo neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	19360	16,25	314.600,00
02	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	17440	8,75	152.600,00
03	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2.264	18,75	42.450,00
VALOR TOTAL					509.650,00

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

2 - GABINETE DO PREFEITO
001 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.20004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
10 - RED.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município de Guajeru-Ba, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VII. declaração de inidoneidade.

17.2 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3 - O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ao Credenciado.

17.4 - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 17.1.

17.5 - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

17.6 - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.7 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

17.8 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

17.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.10 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

17.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

17.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

18 - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, o CONTRATADO será obrigada a entregar a CONTRATANTE todas as instalações executadas no Município de Guajeru/BA, em bom estado de funcionamento e conservação.

19 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes, normas de saúde e medicina do trabalho.

LIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO
ARQ E URB- RESP. TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**NOTIFICAÇÃO N° 002/2024****Ibiassucê, 02 de maio de 2024**

O **MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro, Ibiassucê / BA, CEP: 46.390-000, inscrita no CNPJ sob n° 13.676.986/0001-66, endereço eletrônico: pmdeibiassuce@gmail.com, Representado por **Emanuel Fernando Alves Cardoso**, vem, **NOTIFICAR** V. Sa., **VAGNER GONÇALVES BATISTA**, aprovado em Concurso Público para provimento do cargo de Motorista, homologado através do Decreto n° 089/2022, e convocado ns termos do Edital de Convocação n° 016/2024, para comprovar o cumprimento do item 2.1.10 do Edital n° 01/2022, sob pena de impedimento à posse do Candidato nos termos do item 2.3. do mesmo instrumento.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

2.1. A investidura do candidato em qualquer cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.1.10. não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1° do Art. 13 da Lei n°. 8.112/90;

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a posse do candidato no cargo público.

Atenciosamente,

Emanuel Fernando Alves Cardoso

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A SENHORA: MARCIA AMORIM DOS SANTOS TEIXEIRA, INSCRITA NO CPF: 899.131.245-49, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53; aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a senhora **MARCIA AMORIM DOS SANTOS TEIXEIRA**, portadora do RG: 06.621.846-29 SSP/BA e CPF: 899.131.245-49, residente na Rua Santos Dumont, nº 63, Alto da Boa Vista, Ibiassucê-Bahia, firma o presente **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a “VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO” do Contrato de prestação de serviços nº **130/2021**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 130/2021 para a locação de caminhão tipo caçamba, com capacidade mínima de 3.000 kg sem motorista destinado a limpeza pública e demais demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente Rescisão Unilateral encontra amparo legal no Art. 79, I e Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, por conveniência da Administração, por ato unilateral da Administração, em atenção ao seu poder discricionário, sem qualquer ônus ou penalidade, de acordo Cláusula Contratual, em razão de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Ibiassucê, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66

Emanuel Fernando Alves Cardoso

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 148/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A EMPRESA: DPB SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.524.792/0001-12, COMO CONTRATADA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53; aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **DPB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.524.792/0001-12, sediada na Rua São Joaquim, nº 41, Centro, Ibiassucê/Bahia, CEP: 46390-000, firma o presente **Termo de Rescisão Contratual**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 148/2023 para a prestação de serviços na locação de veículo tipo caminhão toco, tanque, sem motorista, capacidade para 9.000 lts, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico deste município de Ibiassucê - Bahia.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente Rescisão Unilateral encontra amparo legal no Art. 79, I e Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, por conveniência da Administração, por ato unilateral da Administração, em atenção ao seu poder discricionário, sem qualquer ônus ou penalidade, de acordo Cláusula Contratual, em razão de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Ibiassucê, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66

Emanuel Fernando Alves Cardoso

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, vem **adjudicar e homologar** o Pregão Eletrônico N° 90005/2024, para registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia, que teve como vencedores as empresas: **48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES** inscrita no CNPJ: 48.747.909/0001-34, estabelecida na Quadra Qnm 6 Conjunto E Lote 16 Bairro: Ceilândia Norte (Ceilândia) Cidade: Brasília /DF, vencedora dos itens: 7, 13, 14, 16, 18 e 76, com valor total de R\$ 6.278,00 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais); **52.794.606 ADRIANA GUMARAES GERALDI SANTOS**, inscrita no CNPJ: 52.794.606/0001-40, estabelecida na Rua Caraíba, 01, Quadra 05, CEP: 26.450-320, Redentor, Japeri- Rio de Janeiro, vencedora do item 42, com valor total de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos); **ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.564.618/0001-10, estabelecida na R Rua 6 Chácara 266, SN, Lote 1B Sala A, CEP 72.006-560, Setor Habitacional Vicente, Pires Brasília/DF, vencedora dos itens 2, 3, 22, 23, 24, 41, 48, 50, 51, 58, 60, 95, 96, 102, 103, 106 e 110, com valor total de R\$ 4.557,50 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ: 11.436.554/0001-52, estabelecida na Av. Senador Antônio Fernandes, 73, CEP: 46.390-000, Centro, Ibiassucê/BA, vencedora dos itens 1, 4, 11, 15, 17, 25, 26, 28, 34, 37, 53, 59, 75, 94, 111 e 112, com valor total de R\$ 9.059,20 (nove mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos); **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.785.554/0001-04, estabelecida na R São Joao, 29, CEP 46.400-000, Centro, Caetitê/BA, vencedora dos itens 8, 9, 10, 12, 20, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 62, 65, 67, 69, 70, 71, 74, 78, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 100, 104, 105, 107, 108 e 115, com valor total de R\$ 41.954,42 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos); **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.061.199/0001-82, estabelecida na Rua Santa Vitoria, 123, CEP 07.223-120, Cidade Industrial Satélite De São Paulo, Guarulhos/SP, vencedora dos itens 61, 79, 80, 82, 83, 86, 88, 93 e 109, com valor total de R\$ 9.121,80 (nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos); **ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.944.778/0001-38, estabelecida Av. Senador Antônio Fernandes, 87, Loja, CEP 46.390-000, Centro, Ibiassucê/BA vencedora dos itens 5, 6, 21, 27, 29, 38, 64, 66, 68, 72, 77, 99 e 114, com valor total de R\$ 101.462,50 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e **STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.070.251/0001-73, estabelecida na Rua T39, 64, CEP 74.210-100, Setbueno, Goiânia/GO, vencedora dos itens 19, 39, 40, 46, 81 e 113, com valor total de R\$ 4.149,50 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Os itens 63, 73, 85 e 101, foram anulados, devido erros que houve na fase da cotação. Os itens seguem com processo de recurso.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constataram o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê-BA, 02 de maio de 2024

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA 48.747.909 ALESSANDRA SILVA
ALVES INSCRITA NO CNPJ: 48.747.909/0001-34**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 6.278,00 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais) referente aos itens 7, 13, 14, 16, 18 e 76, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 02/05/2025

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
48.747.909 Alessandra Silva Alves – Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA 52.794.606 ADRIANA GUIMARAES
GERALDI SANTOS, INSCRITA NO CNPJ: 52.794.606/0001-40.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) referente ao item 42, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 02/05/2025

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
52.794.606 Adriana Guimaraes Geraldi Santos – Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E
REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO
CNPJ: 39.564.618/0001-10.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 4.557,50 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente aos itens 2, 3, 22, 23, 24, 41, 48, 50, 51, 58, 60, 95, 96, 102, 103, 106 e 110, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 02/05/2025

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
Alegrense Distribuidora e Representação Comercial Ltda – Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA
TEIXEIRA, INSCRITA NO CNPJ: 11.436.554/0001-52.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 9.059,20 (nove mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos) referente aos itens 1, 4, 11, 15, 17, 25, 26, 28, 34, 37, 53, 59, 75, 94, 111 e 112, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 02/05/2025

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
Antônio Alberto Oliveira Teixeira – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA CID GONCALVES DE
FIGUEIREDO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.785.554/0001-04.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 41.954,42 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) referente aos itens 8, 9, 10, 12, 20, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 62, 65, 67, 69, 70, 71, 74, 78, 84, 87, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 100, 104, 105, 107, 108 e 115, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 02/05/2025

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
Cid Goncalves de Figueiredo Ltda – Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.061.199/0001-82.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 9.121,80 (nove mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos) referente aos itens 61, 79, 80, 82, 83, 86, 88, 93 e 109, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 02/05/2025

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
Dional Distribuidora de Produtos Ltda – Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA ELETROTUDO COMERCIO DE
ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.944.778/0001-
38.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 101.462,50 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente aos itens 5, 6, 21, 27, 29, 38, 64, 66, 68, 72, 77, 99 e 114, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 02/05/2025

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
Eletrotudo Comercio de Eletronicos Ltda – Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIASSUCÊ E A EMPRESA STYLLUS DISTRIBUIDORA
COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ:
25.070.251/0001-73.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais consumo (papeleria), para manutenção das secretarias e setores da prefeitura de Ibiassucê – Bahia.

VALOR: R\$ 4.149,50 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) referente aos itens 19, 39, 40, 46, 81 e 113, de acordo a planilha reformulada.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

DATA DE VENCIMENTO: 02/05/2025

ASSINATURAS: Emanuel Fernando Alves Cardoso – Contratante
Styllus Distribuidora Comercio e Serviços Ltda – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
DIRETOR DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Senhor **Geraldo Vinicius
Pinheiro Prado** para o cargo Comissionado de **Diretor de serviços públicos** do
Município de Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 02 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENADOR DE ESPORTE E
LAZER E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de
Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Senhor **Marcone Brito da Silva**
para o cargo Comissionado de **Coordenador de Esporte e Lazer** do Município de
Ibiassucê - BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 02 de maio de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 25 DE 02 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 017/2024, publicado no D.O. de 05/04/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100– Centro – Ibiassucê–Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 02 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
MILENA PRADO REBOUÇAS LAUTON	3º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 26 DE 02 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **MOTORISTA**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 016/2024, publicado no D.O. de 05/04/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100– Centro – Ibiassucê– Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 02 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
MARINALDO DOS SANTOS BRITO	6º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**PORTARIA Nº 27 DE 02 DE MAIO DE 2024****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 PARA O CARGO DE PROFESSORES SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibiassucê, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para o cargo de **PROFESSORES SÉRIES INICIAIS**, do Município de Ibiassucê, por ordem de classificação, em conformidade com o disposto nos itens 2 e 9 do Edital de Abertura de Inscrições PMI 01/2022, os candidatos abaixo indicados, habilitados em concurso público, homologado através do Decreto nº 089/2022, de 20/12/2022, publicado no D.O. de 20/12/2022 e que cumpriram o estabelecido no Edital de Convocação nº 015/2024, publicado no D.O. de 05/04/2024, ficando os nomeados convocados a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA, situada na Praça Oliveira Brito, 100- Centro - Ibiassucê- Ba, no horário das 8h00 às 12h00, no período de 02 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024, para efeito de posse efetiva nas devidas funções e designação do seu local de trabalho.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ALIDEIA OLIVEIRA RODRIGUES	8º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiassucê, em 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 146/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ E DO OUTRO A EMPRESA: KAROLLAINÉ FERNANDES DUCA 03803942519.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ** – Estado da Bahia, com sede à Praça Oliveira Brito, nº 100 – Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob N°. 13.676.986/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53; aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **KAROLLAINÉ FERNANDES DUCA 03803942519**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.754.635/0001-70, sediada na Rua Pedrinhas, nº 28, bairro Pedrinhas, Ibiassucê/Bahia, CEP: 46390-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Karollaine Fernandes Duca, portadora da Carteira de Identidade nº 16.504.001-79, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 038.039.425-19, firma o presente **Termo de Rescisão Contratual**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 146/2023 para a prestação de serviços na locação de veículos tipo micro-ônibus, com motorista, capacidade mínima 24 assentos destinado ao transporte dos estudantes universitários do município para a cidade de Guanambi, no período noturno, de segunda a sábado.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente Rescisão Unilateral encontra amparo legal no Art. 79, I e Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, por conveniência da Administração, por ato unilateral da Administração, em atenção ao seu poder discricionário, sem qualquer ônus ou penalidade, de acordo Cláusula Contratual, em razão de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé/BA para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Ibiassucê, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66

Emanuel Fernando Alves Cardoso

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP	Número: 001/2024
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 001/2024

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2024, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Ibicoara, Estado da Bahia, **O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOULISVALDO RODRIGUES REIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 40.828.236/0001-35, com endereço comercial na Rua Sebastião José Domingues, nº 416 - Centro – Ibicoara-Bahia, representado neste ato por pela Sr. Loulivaldo Rodrigues Reis, portador do Rg: 16793848-72 SSP/BA e CPF: 535.928.325-49, **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de água mineral resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 205/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRONICO para Registro de Preço nº 001/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura aquisição de água mineral na sede para atender à demanda das Secretarias, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA MINERAL , mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros. Entrega: Com entrega pelo fornecedor. Apresentação: A água devesa apresentar-se límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafão retornável com capacidade para 20 litros, fabricado com substancias resinosas e/ou polimericas, lacrado com tampa e lacre plástico descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; conter data de fabricação e data de validade não inferior a 06 meses, a partir da data da entrega	MAIORCA	4.000	UND	R\$ 15,45	R\$ 61.800,00
2	GARRAFÃO - Garrafão, material: plástico, capacidade: 20 l, aplicação: água mineral, características adicionais: vazio, transparente, retornável.	MAIORCA	600	UND	R\$ 25,20	R\$ 15.120,00

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE IBICOARA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens 01 e 02, resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 76.920,00** (setenta e seis mil e novecentos e vinte reais) fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4.- A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

4.4. - Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

4.5. - Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3413 2199.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. - Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.

7.2.- Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ibicoara.ba.gov.br

7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc.VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.

9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara - Bahia, 12 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LOULISVALDO RODRIGUES REIS EIRELI
CNPJ: 40.828.236/0001-35
Rep. Sr. Loulisvaldo Rodrigues Reis
CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024****ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de abril de 2024, reuniram-se o Agente de Contratação e um membro de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados à Secretaria Municipal de Finanças, compreendendo a assessoria e consultoria em levantamento e diagnóstico da situação financeira do município com vistas ao cumprimento da legislação de encerramento de mandato; implementação de Plano de Trabalho para corrigir as eventuais falhas e pautar estratégias que contemplem as melhores tomadas de decisões; elaboração e acompanhamento de projeções de receitas e despesas através de fluxo de caixa por fonte de recursos e; apoio na implantação da rotina de pagamentos em lote através do gerenciador do Banco do Brasil.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.902,06 (cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e seis centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada pesquisa de preços em 03 (três) empresas do ramo de prestação de serviços na área pretendida, na qual resultou em uma estimativa global de R\$ 46.133,33 (quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Foi realizada a publicação do Edital da Dispensa no dia 24 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município, edição nº 3624, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após o prazo previsto no edital foram recebidas as propostas e documentação de habilitação de 02 (duas) empresas conforme segue:

- **FOCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 26.934.397/0001-82, com endereço comercial na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340 – Bairro Felícia, no Município de Vitória da Conquista/Bahia. Proposta apresentada no valor global de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **MARIANA VENTURA CONSULTORIA LTDA** – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 40.910.975/0001-71, com endereço comercial na Rua Aureliano Lessa, nº 256 – Bairro Liberdade – Belo Horizonte/Minas Gerais. Proposta apresentada no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado o menor preço ofertado, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, ou seja, da empresa **MARIANA VENTURA CONSULTORIA LTDA** e após verificação a participante foi declarada **INABILITADA** por não apresentar o alvará de localização e funcionamento, desatendendo ao item 4.2.1.3 e não apresentar a qualificação técnica através da apresentação de Atestado, desatendendo ao item 4.2.2.4 exigido no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Após a inabilitação da primeira colocada foi iniciada a análise dos documentos da segunda colocada, a empresa **FOCUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, que foi **HABILITADA** por apresentar toda documentação exigida no edital e em seguida declarada **VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) e valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Assim, nós submetemos o processo à apreciação do Prefeito para efeitos de homologação. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membros presentes.

Ibicoara - Bahia, 30 de abril de 2024.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Ariel Bento dos Santos
Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADA: LOULISVALDO RODRIGUES REIS EIRELI

CNPJ: 40.828.236/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de água mineral na sede do Município, para atender à demanda das Secretarias.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.460,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).

ASSINATURA: 12 de abril de 2024

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 124/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	DAIANA DOS SANTOS PORTELLA LTDA	54.549.294/0001-34	ITEM 01 PSF IRACEMA I

Ibicoara – Bahia, 18 de abril de 2024.

Renan Pires Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde, visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades o credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	DAIANA DOS SANTOS PORTELLA LTDA	54.289.687/0001-56	ITEM 01 PSF IRACEMA I

Ibicoara – Bahia, 18 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

CREDENCIADO:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	DAIANA DOS SANTOS PORTELLA LTDA	54.549.294/0001-34	ITEM 01 PSF IRACEMA I

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 18 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: DAIANA DOS SANTOS PORTELLA LTDA

CNPJ: 54.549.294/0001-3456

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços médicos especializados, visando o atendimento da população na Unidade de Saúde da Família Iracema I.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

ASSINATURA: 18 de abril de 2024

PRAZO: 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 8.883/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82

Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO Nº 047, de 02 de maio de 2024

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022 para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE) do município de Ibicoara-Ba, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO que cabe à administração pública zelar pelo interesse público e agir em conformidade com o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal dispõe que “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público 001/2022, homologado pelo DECRETO Nº 076, de 05 de agosto de 2022, prevê no seu Art. 4º a possibilidade de prorrogação de seu prazo de validade por igual período;

CONSIDERANDO que há candidatos classificados no referido concurso que ainda não foram convocados.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público nº. 001/2022, homologado pelo DECRETO n.º 076, em 05 de agosto 2022, por mais 02 (dois) anos, a partir de 05 de agosto de 2024, nos termos do art. 37, Inciso III, da CF/88.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do edital de concurso público nº. 001/2022, do DECRETO n.º 076, de 05 de agosto de 2022 e do DECRETO n.º 080, de 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 02 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO Nº 048, de 01 de maio de 2024

“Institui aposentadoria programada em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 18 da Lei Municipal nº 327/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária programada, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Merendeira, à servidora, **ENISELMA MEIRA LUZ**, matrícula nº 0276, CPF nº 001.338.245-43 e Rg nº 08.685.647-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme estabelece o artigo 18, §1º, da Lei Municipal nº 327/2022, e será fixado no valor de **R\$ 1.104,80** (mil cento e quatro reais e oitenta centavos), correspondente 80% da média aritmética simples das remunerações de contribuição da servidora atualizadas na forma da Lei.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 307,20** (trezentos e sete reais e vinte centavos) e modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 18, §2º, da Lei Municipal nº 327/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do IPREVIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO Nº 049, de 01 de maio de 2024

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor público municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 22 da Lei Municipal nº 327/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor Classe F, Nível III, **GILSON SILVA PAIXAO**, matrícula nº 0324, CPF nº 697.920.705-91 e Rg nº 07.475.848-93, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidor, conforme estabelece o artigo 20, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 22, § 2º, I, da Lei Municipal nº 327/2022, e será fixado no valor de **R\$ 5.338,65** (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), composta por vencimento básico: **R\$ 4.237,02** (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos) e Adicional por Tempo de Serviço (26%): **R\$ 1.101,63** (mil cento e um reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e artigo 22, § 3º, I, da Lei nº 327/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do IPREVIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO Nº 050, de 02 de maio de 2024

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 5º do mesmo artigo e com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora Classe D, Nível III, **ELAINE NETO SANTOS**, matrícula nº 0124, CPF nº 372.677.285-53 e RG nº 03893278-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 2.314,82** (dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), composta por salário base: **R\$ 2.012,89** (dois mil, doze reais e oitenta e nove centavos) e Adicional por Tempo de Serviço (15%): **R\$ 301,93** (trezentos e um reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Único - o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 18 de junho de 2019, data de publicação do ato de concessão do benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 074, de 18 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 02 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do IPREVIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO Nº 051, de 02 de maio de 2024

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor público municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 5º do mesmo artigo e com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB.

DECRETO:

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor Classe E, Nível I, **FRANCISCO OLIVEIRA SÁ**, matrícula nº **0416**, CPF nº 338.530.295-15 e RG nº 03.268.506-86, e, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração do servidor, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 2.097,42** (dois mil, noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), composta por salário-base: **R\$ 1.719,20** (mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos) e Adicional por Tempo de Serviço (22%): **R\$ 378,22** (trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 27 de maio de 2020, data de publicação do ato de concessão do benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 045, de 27 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 02 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do IPREVIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 052, de 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **Simony Oliveira da Silva Aguiar**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.114.675-31, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara – BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 02 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 053, de 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Srª. **Liliane Teles da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 999.031.215-04, Coordenadora de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara – BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 02 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 054, de 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara - BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para executar as funções inerentes ao cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara - BA, a Sr^a. **Liliane Teles da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 999.031.215-04.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 02 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO n.º 055, de 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara - BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para executar as funções inerentes ao cargo de Coordenadora de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicoara - BA, a Sra. **Simony Oliveira da Silva Aguiar**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.114.675-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 02 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA n.º 043, de 02 de maio de 2024.

“Dispõe sobre Designação de Servidores Públicos nomeados por meio do DECRETO N.º 076, de 05 de agosto de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, bem como na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração pública zelar pelo interesse público e agir em conformidade com o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a abertura de duas vagas para Agentes de Combate à Endemias (ACE) do município de Ibicoara-Ba junto ao Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que há candidatos classificados no referido concurso que ainda não foram convocados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público, o Sr. **Rubem Moraes Ribeiro**, nomeado por meio de Decreto n.º 076, de 05 de agosto de 2022, para os cargos e lotações já definidas, conforme anexo.

Art. 2º - Designar o servidor público, o Sr. **Andrey Jardim Sebastião**, nomeado por meio de Decreto n.º 076, de 05 de agosto de 2022, para os cargos e lotações já definidas, conforme anexo.

Art. 3º - Os servidores descritos no anexo I desta portaria, devem comparecer ao setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, a partir do dia 03 de maio de 2024, no turno da manhã, para a entrega de documentação, conforme edital 001/2022, item 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

§1º. O não comparecimento do servidor designado ao setor de RH, descrito no *caput*, até o dia 14 de maio de 2024, ensejará o chamamento do cadastro reserva, na ordem descrita no Decreto n.º 076, de 05 de agosto de 2022.

§2º. O termo de posse será entregue no ato da conferência da documentação do servidor convocado, após a constatação de regularidade.

§3º. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos, comprovação de que possui o Ensino Médio Completo, que reside na área de abrangência da USF em que se inscreveu, no mínimo, desde a data da publicação do Edital, bem como apresentação de documentos legais como: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de Alistamento Militar – CAM ou Certificado de Reservista Militar (para o sexo masculino), declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quais dos órgãos da administração pública direta ou indireta (Anexo II), bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação (Anexo II).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 02 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO
1.	Rubem Moraes Ribeiro	Município de Ibicoara
2.	Andrey Jardim Sebastião	Município de Ibicoara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMÚLO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, DECLARO, sob
pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo,
emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI,
da Constituição Federal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei,
independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado
neste documento.

Ibicoara - BA, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024PE**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço por lote. DO OBJETO: Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de material de construção civil para construção da Escola Municipal Antônio Antunes Valença na Comunidade Tabuleiro, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/05/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/05/2024 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 15/05/2024 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico: bnc.org.br, <http://www.jacaraci.ba.gov.br>, email: pmjacaraci@hotmail.com e (77) 34662151. Em 30/04/2024. Alexandre Dijan Coqui - Secretário Mun. de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço por lote. DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/05/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 16/05/2024 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 16/05/2024 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico: bnc.org.br, [http:// www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br), email: pmjacaraci@hotmail.com e (77) 34662151. Em 30/04/2024.

Michelly Souza Santana
Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Jacaraci/BA, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de adicionais interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 03/05/2024 ao dia 07/05/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas do Departamento de Esportes do município de Jacaraci-Ba**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverá ser apresentada com a proposta de preços. O Termo de Referência encontra-se disponível no Diário Oficial do Município. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@jacaraci.ba.gov.br, número de telefone para contato: (77) 3466-2151. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Jacaraci/BA, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 047/2024
Dispensa de licitação nº 017/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 047/2024 de Dispensa de Licitação nº 017/2024 que tem por **OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para Casa de Farinha situada na comunidade Salto dos Bois, zona rural do Município de JACARACI/BA. CONTRATADA: ELIZABETE DE JESUS RAMOS CARVALHO, inscrita no CNPJ: 08.105.964//0001-06, sediada à Rua Silva Jardim, 253, Licínio de Almeida/BA, CEP 46.330-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.**

Jacaraci/BA, 02 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº 01/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

Aprova a implementação das Diretrizes para a Educação em Tempo Integral na Rede de Ensino Municipal de Jacaraci

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Municipal nº 053/97 de 18 de junho de 1997, reformulado pela Lei Municipal nº 189/21 de março de 2019 em cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, e:

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/96 em especial aquele que valoriza a experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

CONSIDERANDO o Documento de instituição e regulamentação do Programa Educação em Tempo Integral disposto no Decreto nº 034, de 20 de abril de 2023 e alteração pelo Decreto nº 27 de 04 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a aprovação pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARACI do teor da Presente Resolução, conforme votação realizada em 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova as Diretrizes para a educação em Tempo Integral na rede de Ensino Municipal de Jacaraci deliberado pela Câmara da Educação Básica e Assembleia Geral do Conselho Municipal de Educação de Jacaraci, datado de 02 de maio de 2024, com aprovação unânime do Plenário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Braga Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE JACARACI**

A história da educação no Brasil é marcada por uma série de transformações ao longo do tempo, refletindo as mudanças sociais, políticas e culturais do país. Desde o Período Colonial, quando a educação estava sob controle exclusivo da Igreja Católica, com foco na catequese e na educação religiosa, até o período imperial, que viu tentativas limitadas de estabelecer um sistema de ensino público, laico e gratuito. Durante a República Velha, a educação permaneceu elitista, com poucos avanços em direção à educação popular. No entanto, com a Era Vargas, surgiram esforços para expandir o ensino primário obrigatório. A Ditadura Militar, por sua vez, utilizou a educação como uma ferramenta de controle ideológico, oprimindo vozes dissidentes.

Com a Redemocratização, consagrada na Constituição Federal de 1988, a educação foi reconhecida como um direito fundamental. Surgiram leis e programas educacionais, embora persistam desafios significativos, como a qualidade do ensino e a desigualdade de acesso, que continuam a serem temas importantes no debate educacional brasileiro. Nesse contexto, o município de Jacaraci tem demonstrado um comprometimento notável na implementação de políticas públicas destinadas a melhorar os índices educacionais. Apesar de já ter alcançado as metas projetadas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), a comunidade continua a investir esforços nessa área, buscando sempre aprimorar ainda mais o sistema educacional local.

De acordo com os dados do último censo divulgado pelo IBGE em 2010, a taxa de escolarização para crianças de 6 a 14 anos em Jacaraci era de 98,3%. É encorajador observar que essa taxa tem melhorado progressivamente ao longo dos anos, mesmo que os dados oficiais mais recentes ainda não tenham sido divulgados. Esses números refletem o compromisso da comunidade de Jacaraci com a educação de suas crianças e jovens, e é testemunho do trabalho árduo realizado pelas autoridades locais, educadores, pais e toda a sociedade em prol do desenvolvimento educacional do município.

Durante a pandemia do COVID-19, um desafio significativo enfrentado pela educação em todo o mundo foi o fechamento das escolas e a mudança para o ensino remoto. Isso trouxe

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

consigo uma série de obstáculos adicionais, agravando as desigualdades educacionais e sociais já existentes.

Um dos maiores desafios enfrentados durante o ensino remoto foi à disparidade no acesso à tecnologia e à internet necessárias para participar das aulas online. Muitos alunos de famílias de baixa renda ou áreas rurais enfrentaram dificuldades para acompanhar as aulas. Além disso, o ensino remoto levantou preocupações sobre o isolamento social e emocional dos alunos. A interação face a face com professores e colegas é essencial para o desenvolvimento social e emocional dos alunos, e essa interação foi significativamente reduzida durante o período de ensino remoto.

A impossibilidade de participar do ensino remoto devido a diferentes razões, como falta de recursos tecnológicos, questões familiares ou desmotivação, resultou em um aumento significativo da evasão escolar no Brasil. Muitos alunos simplesmente não conseguiram acompanhar o ritmo das aulas online, o município de Jacaraci frente a este problema desenvolveu ações que atendessem todos os estudantes, de maneira que fosse garantido o direito a educação dentro das possibilidades. Além das dificuldades técnicas e sociais, alguns alunos enfrentaram desafios de aprendizagem adicionais durante o ensino remoto. A falta de supervisão direta dos professores e a necessidade de autodisciplina e autogestão tornaram-se obstáculos para muitos estudantes, afetando seu progresso acadêmico.

Enfrentar todos esses desafios requer um esforço colaborativo e abrangente de todos os setores da sociedade, incluindo governos, escolas, famílias e comunidades. A implementação de estratégias para mitigar as disparidades de acesso, promover o apoio social e emocional dos alunos e oferecer suporte acadêmico adicional são passos essenciais para garantir que todos os alunos possam acessar uma educação de qualidade, independentemente das circunstâncias. Nessa perspectiva, a educação integral surge como uma política que pode responder a boa parte desses desafios, ao aumentar o tempo dos estudantes nas escolas e oferecer uma abordagem abrangente que observa atentamente suas necessidades acadêmicas, sociais e emocionais.

A educação integral engloba princípios que visam oferecer uma formação holística e abrangente aos alunos, indo além do ensino puramente acadêmico. Dentre eles, destaca-se o reconhecimento da individualidade de cada aluno, a integração de um currículo que ofereça não apenas as disciplinas acadêmicas tradicionais, mas também atividades extracurriculares, artes, esportes e educação socioemocional. Esses aspectos são fundamentais para promover o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

desenvolvimento integral do aluno, abordando suas necessidades não apenas intelectuais, mas também sociais, emocionais e físicas.

O trabalho com metodologias ativas é essencial na educação integral, estimulando o pensamento crítico, a criatividade, a resolução de problemas e a colaboração entre os alunos. Além disso, a criação de ambientes de aprendizagem que sejam seguros, inclusivos e culturalmente sensíveis é fundamental para garantir que todos os alunos se sintam valorizados e apoiados em seu processo de desenvolvimento. O engajamento com as famílias, organizações da comunidade e instituições governamentais também é primordial, promovendo uma educação enraizada nas necessidades e realidades locais, e aproveitando os recursos e conhecimentos disponíveis na comunidade. Por fim, o investimento na formação e no desenvolvimento profissional dos educadores é fundamental, capacitando-os para implementar efetivamente práticas pedagógicas inovadoras e integradas que atendam às diversas necessidades dos alunos

Para que ocorra o êxito na educação integral, é fundamental realizar uma avaliação contínua do processo educacional. Isso não apenas permite ajustar práticas e identificar necessidades individuais dos alunos, mas também possibilita monitorar progressos, receber feedback para melhorias e tomar decisões informadas. A avaliação constante promove a eficácia das abordagens educacionais ao garantir que estejam alinhadas com o desenvolvimento integral dos alunos e atendam às suas necessidades em constante evolução.

Princípios legais

O município de Jacaraci tem destacado a educação como um pilar fundamental para o pleno desenvolvimento dos indivíduos, conforme evidenciado pelos notáveis índices alcançados no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Esses resultados colocam Jacaraci entre os primeiros da Bahia, ultrapassando as metas estabelecidas. Em consonância com o artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB N° 9.394/96), que estipula a finalidade da Educação Básica como o desenvolvimento integral do educando, garantindo-lhe uma formação comum essencial para a cidadania e proporcionando-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

A garantia do desenvolvimento integral do aluno é assegurada desde a Constituição Federal. No artigo 205, a educação é estabelecida como um direito de todos e um dever do

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho. O artigo 227 reforça essa proteção, declarando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, uma série de direitos, incluindo o direito à educação. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, também ratifica esse compromisso no artigo 53, garantindo à criança e ao adolescente o direito à educação para o pleno desenvolvimento pessoal, preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com igualdade de condições de acesso, respeito, participação e organização em entidades estudantis.

Reafirmando o compromisso com a qualidade da educação, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela lei nº 13.005/2014, estabelece em sua meta 06 (seis) o objetivo de oferecer educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas, atendendo no mínimo 25% dos alunos da educação básica. Em consonância com essa meta, o Plano Municipal de Educação de Jacaraci, aprovado pela Lei Nº. 158, de 05 de outubro de 2015, destacou a Meta 06, que visa proporcionar educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas municipais, atendendo no mínimo 25% dos alunos da educação básica. Posteriormente, em 2023, o município de Jacaraci publicou o Decreto Nº 34, de 20 de abril de 2023, instituindo e regulamentando a educação em tempo integral. Essas medidas foram complementadas pela promulgação da Lei federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e introduz alterações em legislações pertinentes. Essas ações refletem o compromisso em garantir uma educação de qualidade e em tempo integral para os alunos, com planejamento estratégico e implementação cuidadosa para alcançar os objetivos estabelecidos

O processo educativo vai além de uma abordagem parcial e fragmentada, transcendendo a mera racionalidade estratégico-procedimental. Ele implica na ampliação das dimensões constitutivas do trabalho pedagógico, incluindo a consideração das condições de aprendizagem do estudante e a busca de soluções em colaboração com a família, órgãos públicos e diversos setores da sociedade. Seu escopo abrange a totalidade da vida humana. Essa concepção de educação integral deve guiar a organização escolar, suas atividades e as políticas sociais relacionadas às práticas educacionais. Cada indivíduo, seja criança, adolescente, jovem ou adulto, está em processo contínuo de formação, sendo que cuidar e educar são princípios fundamentais que orientam e dão significado aos processos de ensino,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

aprendizagem e construção da pessoa em todas as suas dimensões. Esses princípios são respaldados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, determinadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e na Lei nº 9.131/95. As diretrizes, deliberadas pela Câmara de Educação Básica (CEB) do CNE, são de cumprimento obrigatório em todos os sistemas educacionais do país. Além disso, o CNE desempenha um papel fundamental ao garantir a participação da sociedade no aprimoramento da educação nacional.

O cálculo das ponderações para a oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), deve levar em consideração a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 43, § 1º. Essa legislação estabelece critérios específicos para a distribuição de recursos do FUNDEB, levando em conta a oferta de ensino em tempo integral. Entre esses critérios, estão inclusos o número de alunos matriculados em tempo integral, a carga horária das atividades oferecidas nesse formato, e outros fatores relevantes para a qualidade e extensão do ensino integral. Esses critérios são fundamentais para garantir uma distribuição justa e eficiente dos recursos do FUNDEB, contribuindo para o fortalecimento do ensino em tempo integral em todo o país.

Para contribuir com a realização dos objetivos e da meta 06 estabelecida no Plano Municipal de Educação (PME), a Secretaria Municipal de Educação nomeia uma equipe técnica, a qual é responsável pelo planejamento, acompanhamento pedagógico e logístico, bem como pela execução do programa de ensino em tempo integral. Além disso, ela gerencia os insumos e recursos necessários para garantir a oferta de qualidade da jornada em Tempo Integral no âmbito municipal. Essa equipe está regulamentada pela portaria nº 07 de 09 de abril de 2024.

Fundamentos pedagógicos

A concepção subjacente à Educação em Tempo Integral transcende a mera extensão de tempo e espaço. Ela visa proporcionar oportunidades educacionais abrangentes para a formação completa do indivíduo. O prolongamento do período de aprendizado é apenas uma estratégia para assegurar essa educação integral, permitindo a realização de atividades que promovam uma variedade de aprendizados. Isso inclui o desenvolvimento das competências e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

habilidades necessárias para uma cidadania plena, como pensamento crítico, colaboração, comunicação eficaz e resolução de problemas. Essa abordagem educacional enfatiza não apenas o conhecimento acadêmico, mas também o desenvolvimento pessoal e social dos alunos, preparando-os para uma participação ativa na sociedade.

A ideia de educação integral compreende o ser humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, criativa, comunicativa, entre outras. Propõe-se abordar todos esses aspectos para uma formação completa e holística, reconhecendo que cada dimensão contribui para o desenvolvimento integral do indivíduo. Na prática, isso significa não apenas focar no ensino acadêmico, mas também em atividades que promovam o desenvolvimento físico, emocional, criativo e comunicativo dos alunos. Além disso, a educação em tempo integral envolve a mobilização não apenas da escola, mas de toda a comunidade. Isso porque reconhecemos que todos têm uma responsabilidade compartilhada no processo educacional, desde os educadores e pais até os membros da sociedade em geral. A participação ativa de todos os setores da comunidade é essencial para garantir que os alunos recebam uma educação completa e de qualidade, que os prepare para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

O desenvolvimento pedagógico refere-se ao processo de planejamento, implementação e avaliação de práticas educacionais destinadas a promover o aprendizado e o crescimento dos estudantes. Envolve a criação de ambientes de aprendizagem eficazes, o desenvolvimento de currículos relevantes e a utilização de métodos de ensino adequados às necessidades e características dos alunos. Esse processo também engloba a formação e o aprimoramento contínuo dos educadores, garantindo que estejam preparados para aplicar abordagens pedagógicas atualizadas e eficazes, bem como para atender às demandas educacionais em constante evolução. Visa não apenas transmitir conhecimentos acadêmicos, mas também promover o desenvolvimento integral dos estudantes, incluindo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e éticos. Portanto, inclui a criação de estratégias de ensino que incentivem a participação ativa dos alunos, o pensamento crítico, a resolução de problemas e o desenvolvimento de habilidades para a vida.

Anísio Teixeira (1900-1971), um educador baiano de renome, é uma referência importante no campo da educação. Ele defendia a ideia de que a escola é um espaço fundamental para o exercício da democracia, promovendo o desenvolvimento do pensamento autônomo e livre dos estudantes. Teixeira acreditava que o principal objetivo da escola era

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

preparar os alunos para transformar e construir a sociedade na qual desejam viver. Ele é reconhecido como o idealizador das Escolas Parque, que enfrentavam o desafio de formar novas gerações com vistas às necessidades futuras da sociedade. Suas ideias ressoam ainda mais nos dias atuais, especialmente com o impulso em direção à implementação da escola em tempo integral.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) desempenha um papel fundamental na educação brasileira ao definir os conhecimentos, competências e habilidades essenciais para todos os alunos ao longo de sua educação básica. Sua missão é garantir uma formação ampla e de qualidade, promovendo equidade e inclusão, e reforçando os meios para a implementação da educação em tempo integral. Publicada na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, a BNCC fortalece, em suas competências e habilidades, o desenvolvimento global e integral do aluno.

Ao elaborar sua proposta curricular para o ensino integral, compete ao município se atentar ao desenvolvimento das múltiplas dimensões de aprendizagem que essa modalidade de ensino visa promover. Isso requer um trabalho pedagógico abrangente que não apenas priorize as disciplinas convencionais, mas também integre uma variedade de áreas de conhecimento e habilidades.

O acompanhamento pedagógico deve ser centrado nas aprendizagens essenciais, identificando as necessidades específicas dos alunos e fornecendo suporte individualizado para o seu progresso acadêmico e pessoal. Além disso, é fundamental que haja espaço para a pesquisa científica, permitindo que os alunos explorem questões relevantes e desenvolvam habilidades de investigação.

As práticas culturais, artísticas, esportivas e de lazer devem ser valorizadas como parte integrante do currículo, proporcionando oportunidades para expressão criativa, desenvolvimento físico e social dos alunos. O uso de tecnologias da comunicação e informação deve ser incorporado de maneira significativa, capacitando os alunos a navegar no mundo digital de forma crítica e responsável.

Promover uma cultura de paz, respeito aos direitos humanos e a valorização da diversidade são aspectos fundamentais a serem abordados em todas as áreas do currículo. Da mesma forma, a aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e a preservação do meio ambiente devem ser incentivadas, visando à conscientização ecológica e à promoção de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

práticas sustentáveis. Por fim, é essencial promover práticas de cuidado e saúde integral, incluindo a promoção de hábitos saudáveis, a educação emocional e o apoio psicossocial aos alunos. Ao integrar essas diversas dimensões de desenvolvimento no currículo, o município pode proporcionar uma educação integral e holística que prepara os alunos para enfrentar os desafios do século XXI.

Da implantação do Programa

O município de Jacaraci regulamenta e institui o Programa Educação em Tempo Integral através do Decreto nº 034, de 20 de abril de 2023, o qual, em parágrafo único, diz: A implantação do ensino integral será realizada gradativamente no ano de 2023, sendo que a partir do próximo ano letivo, 2024, serão ofertadas vagas em escolas da rede municipal de ensino que atendam aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Conforme orientado pelo decreto, as escolas municipais de Jacaraci programaram o ensino integral de forma gradual. Inicialmente, foi adotada uma abordagem de dois dias por semana, no contra turno das aulas regulares, com a mesma duração do ensino convencional. Essa medida visa estruturar as escolas, organizar o corpo docente e funcionários de apoio, além de familiarizar os alunos e toda a comunidade escolar com o novo modelo educacional.

Após o primeiro ano de implantação, as escolas darão continuidade ao processo de transição, passando a adotar o modelo de escolas em tempo integral. Isso implica oferecer uma carga horária mínima diária de 7 horas, proporcionando aos alunos uma experiência mais completa e abrangente de aprendizado. Essa transição gradual permitirá que as escolas se adaptem às novas demandas e necessidades do ensino integral, garantindo uma transição suave e eficaz para toda a comunidade escolar.

A organização curricular do tempo integral para a rede municipal

De acordo a realidade de cada escola e dos espaços disponíveis para o desenvolvimento do programa são oferecidas atividades de acompanhamento pedagógico, leitura e literatura, língua estrangeira, cultura popular e cidadania, fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais. Estas como campo obrigatório, além de artes marciais, circo, dança artesanato, música, teatro, jogos de tabuleiro, artes visuais, robótica, ensino religioso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

natação, futebol/futsal, vôlei, basquete, handebol, jogos esportivos, yoga infantil e horticultura, estes últimos podendo a escola se adequar a cada realidade, acordando com o decreto nº 034, de 20 de abril de 2023, o qual instituiu e regulamentou a educação em tempo integral no município.

Houve modificações quanto à organização curricular as quais estão dispostas no decreto de alteração de nº 27, de 04 de abril de 2024 como segue:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 034, de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Ficam autorizadas as seguintes atividades curriculares organizadas em Macrocampos a serem desenvolvidas, considerando-as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades deverão observar, e as de livre escolha, conforme a realidade social:

- I Acompanhamento Pedagógico;
- II Cultura popular, cidadania, artes e Educação Patrimonial;
- III Esporte e Lazer;
- IV Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
- V Habilidades Socioemocionais;
- VI Comunicação, mídias e cultura digital e tecnológica.

Parágrafo único: O acompanhamento pedagógico torna-se obrigatório apenas para as turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para crianças da Educação Infantil priorizam-se as demais atividades dos macrocampos, de modo a respeitar o tempo de desenvolvimento da criança.

De acordo com o decreto as escolas têm autonomia para avaliar quais disciplinas são mais adequadas à sua realidade dentro dos macrocampos pré-definidos. No entanto, é importante notar que na educação infantil há uma ressalva. Nesta fase do desenvolvimento, é dispensável impor o único macrocampo obrigatório para as demais séries, considerando que não é necessário introduzir conteúdos que possam ser percebidos como desinteressantes ou tediosos para as crianças. Os profissionais da educação têm a liberdade de adaptar as habilidades que devem ser desenvolvidas em outras disciplinas, priorizando a ludicidade e o envolvimento dos alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**Organização de recursos humanos e estrutura**

O recrutamento dos recursos humanos designados para as aulas complementares da parte diversificada será realizado priorizando duas abordagens distintas, dependendo da necessidade da administração pública.

Inicialmente, os profissionais serão convocados a partir do próprio quadro de pessoal, levando em consideração aqueles que possuem competências e habilidades nos campos das artes, dos esportes, do meio ambiente e outras áreas pertinentes à diversificação curricular. Essa seleção interna visa aprimorar os recursos humanos já disponíveis, aproveitando o conhecimento e a experiência dos funcionários da instituição.

No entanto, caso as necessidades específicas não sejam atendidas pelo quadro de pessoal existente, ou se for identificada a demanda por habilidades especializadas que não estão disponíveis internamente, o recrutamento poderá ser realizado por meio de contratação ou processo seletivo. Esse processo garantirá que as vagas sejam preenchidas por profissionais qualificados e adequados para atuar nas aulas complementares, enriquecendo a oferta educacional da instituição. Dessa forma, o recrutamento dos profissionais das aulas complementares será conduzido de maneira flexível e estratégica, visando atender às necessidades específicas da administração pública e garantir a qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Os espaços físicos disponíveis serão priorizados sempre que possível, com preferência para aqueles integrados às próprias escolas, como laboratórios, pátios abertos ou fechados e quadras de esportes, desde que estejam em condições adequadas. Quando esses espaços não estiverem disponíveis, serão buscadas parcerias com outras organizações, levando em consideração a acessibilidade do local.

Os profissionais desempenharão um papel fundamental na operacionalização das aulas, sendo responsáveis por acompanhar diversas atividades, tais como esportivas, culturais, artísticas, acompanhamento pedagógico, meio ambiente e sustentabilidade, mídias e informática, entre outras. O trabalho desses profissionais será supervisionado pelos coordenadores do programa e alinhado com as diretrizes estabelecidas para cada área de atividade.

É importante ressaltar que o trabalho dos profissionais não é dissociado da escola nem do currículo. Eles não serão os únicos responsáveis pelo sucesso do programa. Os gestores

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

escolares, tanto administrativos quanto pedagógicos, também desempenharão um papel protagonista na condução do trabalho, em cooperação constante com os professores regentes. Essa abordagem colaborativa e integrada garantirá que a parte diversificada do currículo faça parte integrante do ambiente escolar, enriquecendo a experiência educacional dos alunos e contribuindo para o cumprimento dos objetivos educacionais estabelecidos.

Organização dos tempos e espaços

O horário escolar define claramente os períodos de aulas, intervalos e atividades extracurriculares, proporcionando uma estrutura organizada para o dia escolar. Isso ajuda os alunos a entenderem e gerenciarem melhor seu tempo por meio de rotinas que promovem disciplina e responsabilidade. A rotina é extremamente importante para o desenvolvimento de hábitos essenciais para o crescimento pessoal.

Cada escola pode gerenciar seus horários para aprimorar a aprendizagem dos estudantes, incluindo tempo adequado para o aprendizado acadêmico, atividades físicas e intervalos para descanso e recreação. Isso não apenas promove o desenvolvimento intelectual, mas também o bem-estar físico e emocional dos alunos, desde que respeite as regulamentações educacionais estabelecidas. Essa flexibilidade permite adaptar o horário às necessidades locais, considerando fatores como o ritmo de aprendizado dos alunos, atividades extracurriculares, planejamento pedagógico e ajustes sazonais. O objetivo é criar um ambiente de aprendizado eficaz e inclusivo, alinhado com as particularidades da comunidade escolar. Além disso, facilita a participação dos pais na vida escolar de seus filhos, permitindo que planejem atividades extracurriculares, transporte e outras responsabilidades familiares de acordo com o calendário escolar.

O horário de atendimento das escolas estendido para 07 (sete) horas diárias passa a ter seis aulas para a educação infantil e o ensino fundamental I, com duração de 60 minutos, e sete aulas para o ensino fundamental, com aulas de 50 minutos.

O atendimento em tempo integral em creches já é oferecido na rede municipal para apoiar famílias trabalhadoras, promover o desenvolvimento das crianças e garantir uma rotina estável. Oferece acesso a atividades educativas, nutrição adequada e cuidado profissional, contribuindo para o bem-estar das crianças e facilitando a vida dos pais.

O horário de almoço é considerado parte integral da carga horária escolar, conforme estabelecido na Proposta Pedagógica Curricular. Isso implica que o tempo dedicado ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

almoço será contabilizado como tempo de instrução efetiva, sujeito a controle de frequência e supervisionado pelos docentes. No entanto, de acordo com o Decreto-lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, os alunos com problemas de saúde têm a opção de participar do horário de almoço de forma facultativa. Essas diretrizes visam garantir tanto a qualidade educacional quanto o bem-estar dos alunos.

Proporcionar um ambiente tranquilo e relaxante após o almoço é importante para ajudar os estudantes a se prepararem mental e emocionalmente para o turno vespertino de aulas, aqui seguem algumas sugestões de atividades que podem ser feitas durante este período:

- Sala de relaxamento- Proporcionar aos estudantes um ambiente calmo e acolhedor, uma sala com tapetes, almofadas, iluminação suave, música ambiente, criando uma atmosfera de tranquilidade.
- Atividades de meditação - Oferecer atividades de meditação guiada pode ajudar os estudantes a acalmar suas mentes e relaxar seus corpos. Isso pode incluir técnicas simples de respiração, visualização ou exercícios de relaxamento muscular.
- Jogos de tabuleiro, quebra-cabeças, memória, legam e etc. - Essas atividades oferecem uma maneira divertida e envolvente para os estudantes relaxarem e descontraírem enquanto exercitam suas habilidades cognitivas e sociais. Certifique-se de oferecer uma variedade de opções para atender aos interesses de todos.
- Momento de leitura e contação de histórias- A leitura é uma excelente maneira de ajudar os estudantes a relaxarem e se desconectarem do estresse do dia a dia. Ofereça uma seleção de livros adequados à idade e interesse dos alunos, e considere também sessões de contação de histórias para tornar o momento ainda mais envolvente.
- Atividades sensoriais- Introduza atividades sensoriais, como caixas de areia, recipientes com água, massinhas de modelar ou materiais sensoriais, que ajudam os estudantes a se concentrarem no momento presente e a relaxarem através da estimulação sensorial.
- Espaço ao ar livre- Se possível, ofereça também um espaço ao ar livre para os estudantes desfrutarem de um momento de relaxamento na natureza, seja em um jardim, pátio ou área verde próxima à escola.

Ao planejar essas atividades, é importante considerar os interesses e necessidades dos alunos, bem como a disponibilidade de recursos e espaços adequados para sua realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Além disso, é indispensável garantir a supervisão de adultos responsáveis durante as atividades, visando a segurança e o bom andamento das mesmas.

É responsabilidade da escola garantir para os alunos que necessitem de acompanhamento médico periódico que não sejam prejudicados em sua educação devido às suas necessidades de saúde. Isso inclui a adequação das rotinas escolares para permitir que esses alunos possam sair durante o horário reservado às aulas, sem sofrerem prejuízos em seu aprendizado. Além disso, é fundamental que a escola fortaleça parcerias com equipes de saúde, como médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, para colaborar na organização dos calendários vacinais e outros cuidados de rotina para os alunos. Essa cooperação entre a escola e os profissionais de saúde é de extrema importância para garantir o bem-estar e o desenvolvimento adequado dos alunos, promovendo uma abordagem holística da educação e da saúde.

Alimentação

Tratar da alimentação para crianças na Educação Infantil e ensino fundamental é de extrema importância, e esse assunto deve ser abordado com as famílias no momento da matrícula. As famílias devem informar qualquer alergia ou restrição alimentar para que as orientações necessárias sejam repassadas à equipe da cozinha, garantindo o direito à alimentação de qualidade conforme estabelecido pela Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa medida visa assegurar que todas as crianças tenham acesso a uma alimentação adequada e saudável durante sua permanência na instituição de ensino.

A alimentação será composta por três refeições sendo:

1º- Lanche da manhã

2º- Almoço

3º- Lanche da tarde

Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pela Equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, seguindo as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa medida garante que as refeições oferecidas atendam às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes. Além de fornecer alimentação adequada, todas as atividades envolvem o cuidar e o educar. Portanto, durante as refeições, os profissionais da educação também desempenham um papel educativo, ensinando as crianças e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

adolescentes sobre a importância da alimentação saudável, a postura à mesa, como se alimentar sozinho utilizando a colher para as crianças menores, a mastigação correta, entre outras práticas sociais. Ao mesmo tempo, eles alertam sobre os hábitos de higiene, a importância de não desperdiçar alimentos e fornecem outras orientações relevantes para uma alimentação saudável e hábitos de vida adequados. Essa abordagem integral visa promover não apenas o bem-estar físico, mas também o desenvolvimento social e emocional das crianças.

Profissionais da escola devem estar atentos às necessidades básicas dos alunos, especialmente aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social. Observar se estão alimentados adequadamente e compreender qualquer falta de alimentação, buscando soluções plausíveis com empatia, para que o aprendizado possa ocorrer de maneira satisfatória.

Higiene

O banho é indispensável para as crianças mais novas, proporcionando não apenas relaxamento e afetividade, mas também prevenindo a propagação de germes e bactérias. Além disso, é fundamental que os produtos de uso pessoal, como copos, mamadeiras, escovas de dente, toalhas, pentes e etc. não sejam compartilhados, sendo responsabilidade da instituição escolar manter a organização nesse aspecto.

Os ambientes devem ser limpos e desinfetados regularmente para prevenir a propagação de germes e doenças. Isso inclui a limpeza de superfícies tocadas com frequência, como maçanetas de portas, brinquedos e mesas, além de objetos que podem ser compartilhados como trocadores, banheiras e etc.

A higiene pessoal não deve ser negligenciada, e os objetos utilizados pelas crianças, como lençóis, almofadas, tapetes, trocadores, banheiras e etc. devem ser mantidos em boas condições de limpeza e uso. É essencial informar as famílias sobre esses procedimentos e se necessário relatar sobre cuidados especiais necessários para este momento.

A higiene dos profissionais que lidam diretamente com crianças é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos pequenos. Algumas medidas de cuidado essenciais incluem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

- Lavagem das mãos: Os profissionais devem lavar as mãos regularmente, especialmente antes e depois de lidar com cada criança, antes de preparar ou servir alimentos e após o contato com fluidos corporais.

- Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs): Em certas situações, como durante procedimentos que envolvem contato direto com fluidos corporais ou ao lidar com crianças doentes, o uso de luvas, aventais e máscaras pode ser necessário para proteger tanto os profissionais quanto as crianças.

-Cuidados com a saúde pessoal: Profissionais que estão doentes devem evitar o contato com as crianças até estarem completamente recuperados, para evitar a transmissão de doenças.

-Vacinação: Manter as vacinas em dia é importante não apenas para a própria saúde, mas também para proteger as crianças contra doenças transmissíveis.

Ao adotar essas medidas de higiene e cuidado, os profissionais podem criar ambientes mais seguros e saudáveis para as crianças, ajudando a prevenir a propagação de doenças e promovendo o desenvolvimento saudável e feliz dos pequenos.

O banho nas escolas para crianças da pré-escola e do ensino fundamental pode ser oferecido se necessário. Para isso, as escolas devem dispor de locais específicos para a prática que sejam adequados e seguros. Para crianças menores, é importante que haja a presença de profissionais devidamente capacitados para supervisionar ou auxiliar durante o banho, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos.

O descanso

O sono desempenha um papel valoroso no desenvolvimento das crianças na educação infantil, influenciando aspectos como crescimento físico, aprendizado, regulação emocional, imunidade e bem-estar geral. Portanto, é fundamental proporcionar um ambiente propício e estabelecer rotinas consistentes de sono para promover hábitos saudáveis desde cedo.

No contexto escolar, é fundamental reconhecer que as crianças têm necessidades individuais diferentes, inclusive em relação ao sono, e é essencial respeitar essas diferenças. Algumas crianças precisam de uma a duas horas de sono, outras apenas de momentos de descanso ou um breve cochilo, enquanto algumas não dormem durante o período na escola. Para atender a essas necessidades diversas, a instituição deve disponibilizar um espaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

organizado com colchonetes, tatames, mantas ou cobertores higienizados, onde as crianças possam descansar ou dormir conforme sua vontade. Além disso, é importante permitir que as crianças tragam objetos de casa que as deixem mais seguras para dormir, se assim desejarem.

Para as crianças que não dormem, a instituição deve oferecer um espaço organizado com atividades planejadas que favoreçam o relaxamento, como o uso de colchonetes, tapetes, audição de músicas, brinquedos diversos e leitura de histórias. Essas atividades visam proporcionar um ambiente tranquilo e acolhedor para as crianças que optam por não dormir, permitindo que elas desfrutem de momentos de descanso e relaxamento durante o período na escola.

Para otimizar o desempenho cognitivo e físico dos alunos, é essencial que a escola proporcione uma pausa para descanso após o almoço, para as crianças maiores ou adolescentes. Essa pausa permite que as funções neurológicas sejam ativadas de maneira eficaz, onde as escolas podem criar espaços para a prática contribuindo para um melhor aproveitamento das atividades acadêmicas. Além disso, ao ocorrer após o almoço, essa pausa facilita a digestão adequada dos alimentos, promovendo o conforto físico e evitando desconfortos gastrointestinais durante as atividades escolares. Essa prática não só beneficia a saúde física dos alunos, mas também pode melhorar sua capacidade de concentração, disposição e bem-estar geral, criando um ambiente propício para o aprendizado.

A adaptação

O processo de adaptação nas escolas é um período decisivo que envolve a transição do seu ambiente familiar para o ambiente escolar. A organização e preparação das escolas precisam de um cuidado especial para que este momento não desencadeie sentimentos de ansiedade, medo ou insegurança nas crianças e adolescentes, sobretudo nas crianças da educação infantil, o que pode ser considerado um momento de trauma emocional para elas, haja vista que o ambiente seguro para elas conclui-se em seu ambiente familiar.

A escola deve planejar o processo de adaptação com antecedência, preparando-se para receber os estudantes de forma acolhedora e oferecendo apoio às famílias durante essa transição, é importante que os pais conheçam a escola e os profissionais envolvidos, e que estes também conheçam as famílias e as particularidades de cada estudante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Oferecer oportunidades para que os estudantes e suas famílias visitem a escola antes do início oficial das aulas pode ajudar a reduzir a ansiedade e familiarizar-se com o novo ambiente, iniciar com um período de adaptação gradual, com horários reduzidos e a presença dos pais ou responsáveis, antes de introduzir a criança ao horário completo. Introduzir as rotinas da escola, como horários de alimentação, atividades e períodos de descanso, para que se acostume com a nova dinâmica. Proporcionar um ambiente acolhedor e afetivo, com profissionais atentos às necessidades emocionais, oferecendo conforto e segurança durante o período de adaptação, manter uma comunicação aberta e constante entre escola e família, compartilhando informações sobre o progresso e buscando soluções em conjunto para eventuais dificuldades.

Os profissionais da escola devem observar atentamente o comportamento dos estudantes durante o processo de adaptação, oferecendo suporte e intervenções quando necessário. É importante ressaltar que o processo de adaptação varia de e pode levar tempo em especial para as crianças menores. Paciência, compreensão e apoio são essenciais para que a transição seja suave e bem-sucedida para todos os envolvidos.

Cada escola pode planejar o período de adaptação de acordo com sua realidade. A primeira semana é determinante, pois marca o início do contato direto dos estudantes com a nova realidade. Durante esse período, é importante personalizar o processo de adaptação, prestar atenção às necessidades individuais, manter uma comunicação transparente com as famílias, estabelecer rotinas, promover vínculos afetivos e ter flexibilidade e paciência.

Para escolas que atendem diferentes segmentos, é indispensável direcionar a atenção para todas as turmas, reconhecendo que cada uma tem um tempo de desenvolvimento único. Nesse sentido, as atividades planejadas devem ser prazerosas e adequadas às características e necessidades específicas de cada grupo. Isso significa considerar não apenas a idade cronológica, mas também o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos em cada segmento. Ao oferecer atividades variadas e adaptadas, a escola pode promover um ambiente de aprendizado inclusivo e estimulante para todos os alunos, independentemente de sua faixa etária ou estágio de desenvolvimento.

Acolhimento das famílias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

O acolhimento às famílias é um momento extremamente importante para estabelecer uma relação de confiança entre a instituição e os pais ou responsáveis pelas crianças. Esse processo não só tranquiliza os pais, mas também ajuda a criar uma parceria efetiva entre a instituição e as famílias, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar dos estudantes.

É essencial que os pais recebam informações detalhadas sobre as atividades que desenvolverão na instituição, assim como conheçam os profissionais responsáveis. Informar os horários de entrada e saída, especialmente para aqueles que utilizam transporte escolar, é fundamental. Além disso, explicar os cuidados adotados durante o percurso para garantir a segurança das crianças e adolescentes é importante para tranquilizar os pais.

Destacar a importância da frequência regular na instituição ajuda a estabelecer uma rotina sólida, facilitando a adaptação ao ambiente escolar, utilizar agendas ou outras formas de comunicação diária entre a instituição e as famílias é uma prática valiosa, em especial para as crianças da educação infantil e estudantes especiais. Isso permite que os pais estejam atualizados sobre o dia a dia na instituição, incluindo alimentação, descanso e qualquer evento incomum. Além disso, oferece um espaço para os pais expressarem suas preocupações ou necessidades.

Ao adotar essas práticas de acolhimento, as instituições educacionais demonstram seu compromisso com o bem-estar e estabelecem uma parceria efetiva com as famílias, promovendo um ambiente de confiança e colaboração mútua. Reuniões periódicas entre a instituição e as famílias são essenciais para acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, identificar necessidades específicas, trocar feedback e fortalecer a parceria entre ambas as partes. Essas reuniões promovem uma comunicação eficaz e colaborativa, garantindo o bem-estar e o progresso das crianças.

O currículo

O currículo convencional e o ensino integral ao longo do tempo integral requer uma abordagem cuidadosa que esteja alinhada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As atividades educacionais oferecidas durante o tempo integral devem estar alinhadas com os objetivos e as competências estabelecidas na BNCC, já que esta prevê a integralidade de desenvolvimento. Isso garante que os alunos estejam recebendo uma educação abrangente e de alta qualidade que atenda aos padrões nacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

A interdisciplinaridade é essencial. Isso significa integrar diferentes áreas de conhecimento e habilidades em projetos e atividades, proporcionando uma visão mais holística da aprendizagem. Por exemplo, um projeto sobre sustentabilidade pode envolver ciências, matemática, artes e educação ambiental, não se pode desprender a parte diversificada do currículo das demais disciplinas. Oferecer oportunidades para o desenvolvimento socioemocional dos alunos, além do aspecto acadêmico. Isso pode incluir atividades como debates sobre resolução de conflitos, habilidades de comunicação, empatia e trabalho em equipe.

O currículo do tempo integral deve priorizar o desenvolvimento de habilidades do século XXI, como pensamento crítico, resolução de problemas, criatividade, colaboração e alfabetização digital. Isso prepara os alunos para os desafios do mundo contemporâneo. Ao integrar o currículo e o ensino integral à BNCC no tempo integral, as escolas podem proporcionar uma experiência educacional mais completa e significativa para os alunos, preparando-os não apenas para o sucesso acadêmico, mas também para a vida além da escola.

Os espaços serão adaptados de acordo à necessidade da própria escola priorizando sempre que possível aqueles integrados às próprias escolas, como laboratórios, pátios abertos ou fechados e quadras de esportes, desde que estejam em condições adequadas. Quando esses espaços não estiverem disponíveis, serão buscadas parcerias com outras organizações, levando em consideração a acessibilidade ao local.

O currículo do tempo integral na Educação Infantil

A Educação Infantil é um direito de todas as crianças, é a primeira etapa da educação básica, voltada para crianças de zero a cinco anos de idade. É uma fase crucial no desenvolvimento infantil, onde são proporcionadas experiências que estimulam o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural das crianças.

Nessa fase, são trabalhadas atividades lúdicas, brincadeiras e interações sociais, que são fundamentais para a construção do conhecimento e o desenvolvimento das habilidades essenciais para a vida. Além disso, a educação infantil promove a autonomia, a criatividade, a expressão e o respeito à diversidade. É essencial desenvolver atividades que atendam às necessidades específicas das crianças, respeitando seus direitos e promovendo um desenvolvimento adequado. Isso inclui brincadeiras, estímulos sensoriais, linguagem,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

exploração do ambiente, atividades artísticas, socialização e uma rotina estruturada. Ao planejar as atividades, é importante considerar a individualidade, cultura e contexto familiar de cada criança.

O currículo na educação infantil é um conjunto de diretrizes pedagógicas que orientam o processo de ensino e aprendizagem para crianças de zero a cinco anos. Ele abrange áreas como desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural, através de atividades lúdicas, exploração do ambiente, estímulo à linguagem, expressão artística, interação social e uma rotina estruturada. O currículo é flexível e adaptável às necessidades individuais das crianças, promovendo um ambiente educativo acolhedor e estimulante. Busca articular as experiências e saberes das crianças com o conhecimento presente em diversas áreas, como o patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico. Isso é feito com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, conforme preconiza a Resolução CNE/CEB nº 5/2009, art. 3º. A Educação Infantil deve considerar a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fornecendo experiências de aprendizagem que abordem todas essas dimensões de forma integrada.

A ampliação do tempo escolar na Educação Integral vai além de simplesmente aumentar as horas na escola. É fundamental compreender pedagogicamente esse tempo ampliado, o que implica em uma reorganização curricular e didática para promover uma melhor qualidade no ensino-aprendizagem e no desenvolvimento das crianças. As atividades complementares oferecidas devem ser adaptadas às necessidades de cada escola e seguir o currículo baseado na Base Comum Curricular do ensino regular.

O currículo no Ensino Fundamental

Um currículo para o ensino integral nos anos iniciais do ensino fundamental deve ser abrangente e adaptado às necessidades específicas das crianças nessa faixa etária compreendidas normalmente entre 06 (seis) a 11 (onze) anos de idade. Deve estar alinhado com a BNCC, que define as competências essenciais que os alunos devem desenvolver em cada etapa da educação básica. Isso inclui habilidades nas áreas de linguagem, matemática, ciências, entre outras, integrando diferentes áreas de conhecimento em projetos e atividades que abordem temas relevantes e significativos para as crianças. Isso ajuda a tornar a aprendizagem mais contextualizada e envolvente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

O currículo deve incluir atividades que promovam o desenvolvimento socioemocional das crianças, como estratégias para a resolução de conflitos, o desenvolvimento da empatia e habilidades de comunicação e colaboração, garantindo que o currículo seja inclusivo e valorize a diversidade, incorporando conteúdos e experiências que reflitam a pluralidade da sociedade, promovendo o respeito às diferenças e combatendo estereótipos. Incluir atividades que estimulem a exploração, a experimentação e o jogo, proporcionando um ambiente de aprendizagem estimulante e divertido. Ao desenvolver um currículo para o ensino integral nos anos iniciais do ensino fundamental, é importante considerar as necessidades e interesses das crianças, bem como os princípios pedagógicos que orientam uma educação de qualidade. O objetivo é oferecer uma experiência educacional completa que promova o desenvolvimento integral de cada criança.

Ao desenvolver a parte diversificada da matriz curricular para o ensino integral nos anos iniciais do ensino fundamental, é essencial respeitar as competências básicas estabelecidas pela BNCC e, quando necessário, ampliar o currículo para incluir atividades não previstas que sejam relevantes para as necessidades e interesses das crianças de cada localidade, em consonância com os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas.

Essa ampliação do currículo deve incluir atividades que explorem o contexto cultural e artístico do município, promovendo o desenvolvimento de habilidades de pertencimento e identidade cultural nas crianças. Isso pode envolver visitas a museus locais, participação em eventos culturais da comunidade, projetos de arte que explorem a história e as tradições locais, entre outras atividades. Além disso, essas atividades contribuem para uma educação mais significativa e contextualizada, proporcionando experiências de aprendizado enriquecedoras que vão além do currículo tradicional.

O currículo para os anos finais do ensino fundamental

O currículo para os anos finais do ensino fundamental deve ser elaborado com o objetivo de priorizar o pleno desenvolvimento do intelectual, emocional, físico, social e cultural dos estudantes. É necessário transformá-los em protagonistas ativos de seu próprio processo de aprendizado. Isso significa proporcionar oportunidades para que desenvolvam suas potencialidades e habilidades, ao mesmo tempo em que são incentivados a visualizar e planejar o futuro que desejam construir para si mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

Estimular as potencialidades e o desenvolvimento de habilidades dos estudantes é fundamental para ajudá-los a construir seu projeto de vida. Isso envolve promover o engajamento dos alunos em diferentes grupos e atividades, incentivando a participação ativa na comunidade escolar e extracurricular.

Além disso, é importante promover exercícios de tolerância e respeito à diversidade, ajudando os alunos a compreender e valorizar as diferentes perspectivas e experiências dos outros. Isso contribui para a formação de cidadãos mais empáticos e conscientes, capazes de conviver de forma harmoniosa em uma sociedade plural.

Outro aspecto crucial é motivar os alunos para o desenvolvimento da autonomia acadêmica, capacitando-os a assumir responsabilidade por seu próprio aprendizado e progresso. Isso inclui oportunidades para tomar decisões sobre sua educação, definir metas pessoais e buscar recursos e apoio quando necessário.

Ao priorizar esses elementos no currículo dos anos finais do ensino fundamental, as escolas podem preparar os alunos não apenas para o sucesso acadêmico, mas também para uma vida adulta plena e satisfatória, onde possam contribuir de forma significativa para a sociedade e alcançar seus objetivos pessoais e profissionais.

As escolas terão livre escolha sobre as disciplinas que comporão a parte diversificada de cada uma, respeitando o que foi planejado para o município em conformidade com as necessidades apresentadas no Projeto Político Pedagógico de cada escola. Assim a escolha será feita com base em Macrocampos pré-definidos, estes dispostos no decreto nº 27 de abril de 2024, o qual atualizou o decreto municipal nº 034, de abril de 2023 .

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 034, de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam autorizadas as seguintes atividades curriculares organizadas em Macrocampos a serem desenvolvidas, considerando-as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades deverão observar, e as de livre escolha, conforme a realidade social:

- I Acompanhamento Pedagógico;
- II Cultura popular, cidadania, artes e Educação Patrimonial;
- III Esporte e Lazer;
- IV Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

V Habilidades Socioemocionais;

VI Comunicação, mídias e cultura digital e tecnológica.

Parágrafo único: O acompanhamento pedagógico torna-se obrigatório apenas para as turmas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para crianças da Educação Infantil priorizam-se as demais atividades dos macrocampos, de modo a respeitar o tempo de desenvolvimento da criança.

Dentro dos macrocampos as sugestões de atividades curriculares estão dispostas de acordo a tabela abaixo:

MACROCAMPOS	SUGESTÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES
1. Acompanhamento Pedagógico (obrigatório)	Português/ Literatura/ leitura/ escrita
	Matemática/educação financeira/ educação fiscal/economia solidária
	Ciências/ laboratório/promoção em saúde/iniciação científica
	Geografia
	História/ Direitos humanos/ Direitos da mulher/Idoso/Criança e adolescente.
	Outra categoria de acompanhamento pedagógico
2. Cultura popular, cidadania, artes e Educação Patrimonial	Circo
	Dança
	Artesanato
	Música (coral, instrumental e outras)
	Teatro
	Artes Visuais
	Religião
	Desenho
	Escultura e Cerâmica
Grafite	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

	Pintura
	Capoeira
	Educação Patrimonial
	Memória, história e cultura das Comunidades Tradicionais (Afro-brasileira, indígena, quilombola, ribeirinhas, campo entre outras)
	Cultura popular de Jacaraci
	Outra categoria de cultura popular, cidadania, artes e Educação Patrimonial
3. Esporte e Lazer	Jogos de Tabuleiro
	Natação
	Futebol/Futsal
	Vôlei
	Basquete
	Handebol
	Jogos recreativos (queimada, cabo de guerra, pega-pega e outros.
	Xadrez
	Yoga
	Atletismo
	Ciclismo
	Ginastica Rítmica, Artística e Acrobática
	Artes marciais (Karatê, Judô, Jiu-jítsu, entre outras)
	Tênis de Mesa
Outra categoria de Esporte e Lazer	

As atividades serão desenvolvidas por meio de atividades que intercalam conhecimento teórico com prática para tornar o aprendizado mais dinâmico e atrativo. Com foco em atividades lúdicas e interativas, o programa visa diminuir a evasão escolar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

abordando os interesses individuais dos alunos e promovendo um ambiente escolar acolhedor e inclusivo.

Atividades extraclasse

As atividades extraclasse devem ser cuidadosamente planejadas quando necessário, para evitar que se tornem maçantes e pouco proveitosas. É essencial garantir que sejam extremamente relevantes, variadas, opcionais, bem organizadas e integradas ao currículo, além de dispor de tempo maior para sua execução e entrega. É importante solicitar feedback dos alunos, estar aberto a ajustes e avaliar regularmente seu impacto no aprendizado.

Para crianças na educação infantil e séries iniciais, é importante evitar sobrecarregá-las com atividades extraclasse, pois costumam chegar em casa extremamente cansadas. Priorizar atividades lúdicas, integrar algumas atividades ao dia escolar e manter uma comunicação aberta com os pais são estratégias essenciais para garantir um equilíbrio saudável entre escola e tempo livre.

Avaliação

Destaca-se a importância de reconhecer a avaliação como um processo essencial para orientar tanto o ensino quanto a aprendizagem, proporcionando insights valiosos para aprimorar o desenvolvimento dos alunos. É relevante ressaltar que a avaliação deve ser percebida como uma ferramenta construtiva, destinada a impulsionar o crescimento e o progresso dos estudantes, em vez de ser utilizada como um instrumento de punição. Além disso, a variedade de formas de avaliação mencionadas, como diagnóstica, formativa e somativa, enriquece o entendimento do progresso dos alunos ao longo do tempo, oferecendo oportunidades para intervenções e melhorias contínuas. A ênfase na equidade e na inclusão também é fundamental, garantindo que todos os alunos tenham acesso igualitário a uma avaliação justa e significativa, independentemente de suas características individuais.

A avaliação do currículo comum é estabelecida no regimento unificado das escolas municipais de Jacaraci, já da parte diversificada será de maneira contínua e processual, não se limitando a medidas quantitativas. Será realizada sistematicamente, observando o envolvimento dos alunos e da comunidade, o desempenho dos professores, monitores e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

gestores, bem como as condições de funcionamento, recursos disponíveis e apoio estrutural e logístico. Será enfatizada a observação dos resultados em diversas dimensões, com uma abordagem qualitativa e diagnóstica, visando ao alinhamento contínuo das ações.

Para a parte diversificada obrigatória sugere-se que cada etapa letiva obedeça aos seguintes critérios:

1ª Avaliação – no valor máximo de três (3,0) pontos podendo ser realizados para obtenção do resultado tantas quantas atividades o professor desejar.

2ª Avaliação – no valor máximo de três (3,0) pontos podendo ser realizados para obtenção do resultado da participação, organização, assiduidade, entre outras observações necessárias para conceituar o desenvolvimento do aluno, sendo esses critérios organizados por meio de instrumentos que possibilitem verificar o desenvolvimento do aluno.

3ª Avaliação – no valor máximo de quatro (4,0) pontos para obtenção dos resultados, sendo limitada em apenas uma avaliação, que seja preferencialmente, atividade de pesquisa, expositiva ou a que melhor se adapte ao planejamento do professor, e que seja organizada de modo interdisciplinar com a possibilidade de realização dentro do ambiente escolar.

As demais disciplinas de livre escolha de cada escola é necessário diversificar os métodos de avaliação sendo fundamental para promover uma educação mais abrangente e eficaz. Limitar as avaliações apenas a testes escritos pode não refletir adequadamente o aprendizado dos alunos, já que cada indivíduo possui habilidades e estilos de aprendizagem diferentes.

Incorporar avaliações contínuas e processuais, juntamente com a autoavaliação dos estudantes, é uma prática valiosa. Esses métodos permitem uma compreensão mais holística do progresso do aluno ao longo do tempo, além de estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, da autoconsciência e da responsabilidade pelo próprio aprendizado.

Para estas sugere-se:

As avaliações nas disciplinas da parte diversificada não obtidas como componente obrigatório pelo Decreto nº 034 de 20 de abril de 2023, não serão passíveis de reprovação e deverão ser de prática facultativa ao aluno.

I. Que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

II. Maior de trinta anos.

III. Que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar estiver obrigado à prática da educação física.

IV. Amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044 de 21 de outubro de 1969.

V. Que tenha prole.

VI. Pela comprovação por conta de critérios religiosos.

Parágrafo único. A avaliação nas disciplinas da parte diversificada não obtidas como componente obrigatório deve assumir um caráter processual, formativo e participativo; Utilizando instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, portfólios, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando.

Cada Etapa letiva deverá ser avaliada de maneira conceitual uma avaliação do desempenho, participação, organização, assiduidade entre outros aspectos, no valor máximo de dez (10) pontos sendo frutos da avaliação de capacidades desenvolvidas e terão instrumentos próprios de critérios avaliativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**Referências**

BITTAR, Marisa. História da Educação no Brasil: a escola pública no processo de democratização da sociedade. Acta Scientiarum. Education, Maringá, v. 34, n. 2, p. 157-168, July/Dec.2012. Disponível em: [v34n02a02.pdf \(fcc.org.br\)](#). Acesso em: 05 de abril. 2024

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 2024

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 de julho de 1990. Seção 1, p. 13563

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996. Seção 1, p. 27833

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de junho de 2014. Seção 1, p. 1

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 de dezembro de 2020. Seção 1, p. 1

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

Brasil. Ministério da Educação. Guia de elaboração da política de educação integral. Disponível em: [MEC lança guia de elaboração da política de educação integral — Ministério da Educação \(www.gov.br\)](#). Acesso em 2 de abril de 2024

CAVALIERE, Ana Maria. Anísio Teixeira e a Educação Integral. Scielo, Rio de Janeiro, Paidéia maio-ago. 2010, Vol. 20, No. 46, 249-25. Disponível em: [scielo.br/j/paideia/a/VqDFLNVBT3D75RCG9dQ9J6s/?format=pdf&lang=pt](#). Acesso em: 05 de abril. 2024

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CNE/CP nº 15/2021. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF: CNE, 2021

JACARACI. Plano Municipal de Educação 2015-2025. Lei N. 158, de 05 de outubro de 2015. Jacaraci-Bahia, 2015

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE – Censo Brasileiro de 2010: IBGE Cidades, disponível em: [\[IBGE | Cidades@ | Bahia | Jacaraci | Panorama\]](#). Acesso em 8 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Jacaraci. Decreto nº 034, de 20 de abril de 2023. Disponível em: [\[Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - Ed 2998.pdf \(procedebahia.com.br\)\]](#). Acesso em: 2 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Jacaraci. Decreto nº 27, de 04 de abril de 2024. Disponível em: [\[Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - Ed 2989.pdf \(procedebahia.com.br\)\]](#). Acesso em: 4 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Jacaraci. Portaria nº 07, de 09 de abril de 2024. Disponível em: [\[Diário Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - Ed 2989.pdf \(procedebahia.com.br\)\]](#). Acesso em: 9 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 27 de 29 de abril de 2024.**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Lucineide Pereira da Silva Neves, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público ANTONIO FREITAS NEVES, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 02/05/2024 e terá término em 02/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 29 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº 60, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado o Senhor **Eder Galvão de Amorim** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, da Estrutura Administrativa.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 1 de maio de 2024.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito , em 02 de maio de 2024.

George Viera Gois
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 28 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA	
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00
205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.026 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FEAS	
3.3.90.32.00 / 1661 - Material de Distribuicao Gratuita	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00
207 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
2.032 - PRESERVACAO DAS MANIFESTACOES POPULARES, CULTURAIS E CIVICAS	
3.3.90.39.00 / 15000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00
Total Suplementado:	81.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS	
3.3.90.18.00 / 154019 - Auxilio Financeiro a Estudantes	36.500,00
Total por Ação:	36.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF**

3.1.90.13.00 / 154218 - Obrigacoes Patronais	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	81.500,00
Total Anulado:	81.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2024.

DANILO SILVA DE JESUS

Tesoureiro

CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

CPF: 252.240.265-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DE SAPEAÇU - BAHIA

Capítulo I CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado por meio da Lei Municipal nº 341, de 22 de março de 2001, é um órgão deliberativo, fiscalizados e de assessoramento, tem por finalidade:

- I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Alimentação Escolar;
- II - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- III - receber o Relatório Anual de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e emitir parecer conclusivo da aprovação ou não da execução do Programa;
- IV - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao ministério Público e aos demais Órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3(dois terços) dos conselhos titulares;
- VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na legislação específica.

Capítulo II
ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO
Seção I
COMPOSIÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu
Protocolo de Processo Administrativo
805/2024
02.05.24
Larissa Gomes

Art. 2º O CAE é constituído por 07 (sete) membros titulares com seus respectivos suplementos e tem a seguinte composição:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71,
Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro. Telefone: (75) 3627-2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- I- um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II- dois representantes dentre as Entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da Educação, indicado pelo respectivo órgão de classe;
- III- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou Entidades Similares;
- IV- dois representantes indicados por Entidades Cívicas Organizadas

Art. 3º A nomeação dos Conselheiros do CAE deverá ser feita por ato específico de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Previamente à nomeação dos Conselheiros, será convocada Assembleia Geral para a eleição do Presidente do CAE e do seu respectivo Vice-presidente. A escolha do Presidente e do Vice-presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III, IV, deste artigo.

Seção II
Funcionamento

Art. 4º O presidente do CAE e o seu respectivo Vice serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes na Assembleia Geral.

§ 1º Os membros, o Presidente do CAE e o seu Vice terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 2º O CAE elegerá, dentre o os seus membros, 1 (um) Conselheiro para atuar como Secretário (a).

§ 3º O exercício do mandato do Conselheiro do CAE é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,
Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro. Telefone: (75) 3627-2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

§ 5º cada membro-Titular do CAE será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes já designados pela respectiva categoria que representam.

§ 6º Os Conselheiros que faltarem, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 5º O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses. Em datas previamente definidas, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de 2/3 dos membros, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º As convocações para Assembleia serão feitas com 3 (três) dias de antecedência.

§ 2º As Assembleia se instalarão em primeira convocação com 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

§ 3º As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 5 (cinco) membros.

§ 4º As deliberações do CAE, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, por intermédio de resoluções assinadas pelo Presidente.

§ 5º O presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

§ 6º As reuniões e resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 6º O CAE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,
Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro, Telefone: (75) 3627-2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- I- proposição de alterações de sua finalidade, deliberará sobre;
- II- requisição de informações e diligencias necessárias ao andamento dos trabalhos;
- III- definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;
- IV- matérias que lhes sejam encaminhadas pelo município;
- V- indicação de Conselheiros para compor as subcomissões técnicas;

Art. 7º Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos:

- I- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II- apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;
- III- apresentação pelos Conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;
- IV- encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria absoluta dos presentes;

Art. 8º Anualmente, durante o mês de fevereiro, será convocada a Assembleia Geral Ordinária para análise e emissão do parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada pelo Município de Itambé-Bahia.

Seção III**Atribuições dos Membros do Colegiado.**

Art. 9º Ao Presidente do CAE incube dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Conselho e, especificamente:

- I- representar o CAE nos atos que se fizerem necessários;
- II- convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;
- III- aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;
- IV - indicar, dentre os membros do CAE os conselheiros para executar tarefas específicas;
- V- tomar providências necessárias às substituições de Conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento; VI- assinar as atas das reuniões e as resoluções do CAE;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,
Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro. Telefone: (75) 3627-2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

- VII- assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;
- VIII- indicar membros para compor as subcomissões técnicas, bem como designar e dar posse aos seus componentes;
- IX- indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CAE;
- X- requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE;

Art.10 Aos membros do CAE incube:

- I- examinar as matérias submetidas a sua análise, emitir parecer e relatórios necessários;
- II- realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;
- III- participar das reuniões e nelas votar;
- IV- propor a convocação das reuniões extraordinárias;
- V- fiscalizar as atividades do PNAE executadas pelo Município;
- VI- apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultado das atividades que lhes forem atribuídas;
- VII- sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;
- VIII- propor e requer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria;
- IX- indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;
- X- desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

Art. 11 A (a) Secretária (o) compete secretariar as reuniões do CAE, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do CAE;

Art. 12 Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3(dois terços) dos membros do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,
Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro. Telefone: (75) 3627-2172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Art. 13 O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

ART.14 Os casos omissos e as dúvidas, surgidos na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente do CAE.

Art.15 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CAE, 22 de abril de 2024.

Presidente: Edna Pava Moura Santana Progeres
Vice-Presidente: Montval Sam Oliveira
Secretário(a): Claudia Bete Pimentel F. L.
Membros: Junival Lima Barros, Raulda Santana
dos Santos, Jolma Soares de Jesus, Mariana
Barbosa Silva Sousa, Luciana Monteiro Costa,

Demais presentes:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71,
Rua JJ Seabra, nº 46 - Centro. Telefone: (75) 3627-2172

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001